

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.25.01FG  
PROCESSO Nº 2021.08.25.01FG

MODALIDADE	Tomada de preços
DATA DA EMISSÃO	31/08/2021
DATA DE ABERTURA	17/09/2021
HORÁRIO	09:00 horas
OBJETO	Contratação de empresa para recomposição de estradas vicinais nos trechos Sede à localidade de Roncador e Sede à localidade de Coqueiro, no município de Salitre/CE - PT nº 1071089-99.
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireto, empreitada por preço global
LOCAL DA SESSÃO	Setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/N, Centro – Salitre/CE
INTERESSADO	Fundo Geral

A Prefeitura Municipal de Salitre - CE, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/N, Centro, fará realizar Licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação, receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

- Envelope nº 1. Documentos de Habilitação;
- Envelope nº 2. Proposta de Preço.

#### 1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a contratação de empresa para recomposição de estradas vicinais nos trechos Sede à localidade de Roncador e Sede à localidade de Coqueiro, no município de Salitre/CE - PT nº 1071089-99.

1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1.2.1. Anexo I - Projeto Básico/Memorial descritivo;
- 1.2.2. Anexo II - Minuta da Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



- 1.2.3. Anexo III – Minuta Contratual;
- 1.2.4. Anexo IV – Declaração que não emprega menor;
- 1.2.5. Anexo V – Orçamento/Cronograma Físico –Financeiro/BDI;
- 1.2.6. Anexo VI – Declaração de Idoneidade.

## 2.0. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente certame licitatório Pessoa Jurídica devidamente cadastrada, na Prefeitura Municipal de Salitre-CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2. Não poderá participar da presente licitação, licitante:

- a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b) com falência decretada;
- c) em consórcio;

2.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. O extrato deste instrumento convocatório será publicado em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Ceará, no Diário Oficial da União, Portal das Licitações (TCM/CE) e permanecerá afixado no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Salitre. Sua cópia poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Praça São Francisco, S/N, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento do custo de reprodução gráfica, ou gratuitamente através do site: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

2.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## 3.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE  
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO  
ENVELOPE 01 - "DOCUMENTAÇÃO"  
TOMADA DE PREÇOS N°



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**  
**IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO**  
**ENVELOPE 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**TOMADA DE PREÇOS N°**

**4.0. DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Salitre, localizada na Praça São Francisco, S/N, Centro, na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2. A Prefeitura Municipal de Salitre não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do expresso no item 4.1., e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.3. A abertura dos envelopes "Proposta" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta", se, presentes os prepostos de todas as licitantes, desistirem expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.

4.6. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

4.7. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

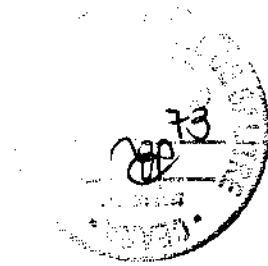
4.8. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às Atas de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

**5.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, cópia legível autenticada por cartório competente, ou por órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação":

a) registro comercial, no caso de empresário;

*Handwritten signature*



b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

e) Documento de Identidade e CPF dos sócios;

5.2. Apresentação de Certificado de Registro Cadastral - CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Salitre, dentro do prazo de validade e, em conformidade com o objeto da licitação;

### 5.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

c.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e,

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

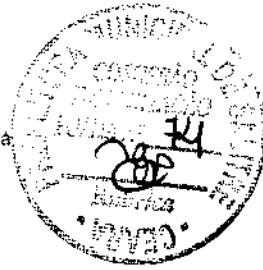


PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



5.3.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 10 dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

#### 5.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) certidão negativa de feitos sobre concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que forem optantes pelo simples nacional deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

c) comprovação de que a licitante possui capital social mínimo de 10% do valor da licitação, percentual este equivalente ao orçamento apresentado.

c.1) o valor da presente licitação implica no montante de R\$ 976.694,55 (novecentos e setenta e seis mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

#### 5.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. Prova de Registro e de Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Empresa e Responsáveis Técnicos).

5.5.2. Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional(ais) de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica

*SA*  
*Salitre*



expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação.

5.5.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame.

5.5.3. Demonstração de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, através da prova da Licitante possuir na data prevista para a licitação, atestado(s) de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação.

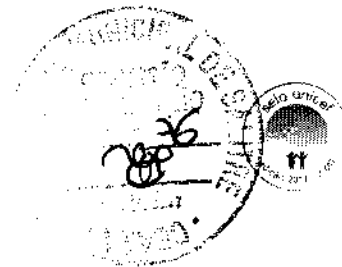
#### 5.5.4. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.

No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.

Não obstante o silêncio legal, o TCU reconheceu, por meio da publicação da Súmula nº 263, que:



“para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”. Grifo nosso.

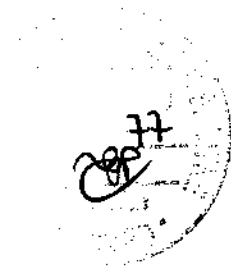
Atualmente, no Acórdão nº 534/2016 – Plenário, o Tribunal de Contas da União voltou a decidir ser lícito a Administração exigir quantitativos para comprovação da capacidade técnico-profissional, inclusive em nível superior aos quantitativos exigidos para a demonstração da capacidade técnico-operacional. Isso porque, segundo a conclusão firmada, “embora a experiência da empresa, sua capacidade gerencial e seus equipamentos sejam fatores relevantes, profissionais qualificados são determinantes para o desempenho da contratada”

Nessa ocasião mais recente, a Min. Relatora ponderou que a jurisprudência do Tribunal evoluiu “para admitir ser possível – e até mesmo imprescindível à garantia do cumprimento da obrigação – delimitar as características que devem estar presentes na experiência anterior do licitante quanto à capacidade técnico-operacional e técnico-profissional” e ainda destacou:

*(...) é compatível com o interesse público contratar empresas e profissionais com experiência comprovada na execução da obra que se irá executar. A questão não é a exigência da comprovação de experiência anterior, mas a razoabilidade dos parâmetros estipulados. Grifo Nosso.*

Com base nesses precedentes, entende-se possível responder que, de acordo com a jurisprudência do TCU, especialmente as decisões mais recentes, é possível exigir quantitativos mínimos para fins de qualificações técnica operacional e profissional em uma mesma licitação.

Notadamente que a lei de licitações “não proíbe o estabelecimento de requisitos de qualificação técnica, mas, sim, deixando que a decisão quanto a essa questão fique a



critério da autoridade licitante, que deve decidir quanto ao que for pertinente, diante de cada caso concreto, nos termos da legislação vigente.

Invocando a Corte Superior de Justiça, citamos o seguinte julgado que corrobora o alegado:

*"Administrativo. Procedimento Licitatório. Atestado Técnico. Comprovação. Autoria. Empresa. Legalidade.*

*Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.66/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo - a lei - mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.*

*Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1º T., unânime, DJ de 25.9.00)"(sem grifo no original). Grifo nosso.*

A administração no zelo pela coisa pública e em prol do interesse público deverá sempre que a licitação ensejar o dispêndio de vultuosas quantias, exigir e certificar-se que o futuro contratado possui condições de tocar o pretendo contrato, destarte, justiça-se tais exigências.

5.5.5 O responsável técnico somente poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação.

5.6. DEMAIS DECLARAÇÕES:





- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, de que encontra-se idônea para contratar com o Poder Público e da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo, se for o caso.

5.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.7.1. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

5.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.11. A Comissão de Licitação autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital, mediante a apresentação das vias originais para a autenticação.

5.12. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço, salvo disposição em contrário expressa.

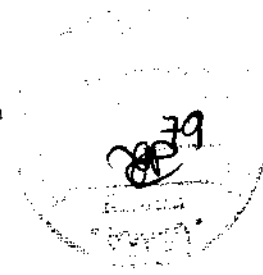
## 6.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Modelo – Anexo I, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

6.1.1. Preço global;

6.1.1.1. A proposta de preços deverá vir acompanhada das planilhas orçamentárias, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, cronograma físico-financeiro e do BDI, com sua devida composição, devidamente assinados ou rubricados em todas as folhas pelo representante legal e responsável técnico da licitante, conforme Anexos do Edital, sob pena de desclassificação.

6.1.2. Endereço do licitante;



6.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá de ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4. O Prazo de execução do objeto é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado.

6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os valores incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do presente Edital.

6.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

6.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.6. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condição de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

## 7.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Recebidos os envelopes "01 - Documentos de Habilitação" e "02 - Proposta de Preços", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.3. Em seguida será dada vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

7.4. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes-proposta de preços lacrados.

7.5. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

7.6. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.

7.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



7.8. Após a execução dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

7.10. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

7.11. Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação, nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Salitre dispuser.

## 8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global, desde que, observadas as especificações e outras estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.2.2. apresente preço simbólico de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.2.3. apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.2.4. contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

8.2.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

8.2.6. Na análise da (s) proposta (s) não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.2.7. No julgamento da (s) proposta (s), a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.2.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## 9.0. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

*Handwritten signature*  
Bilica



## 10.0. DO PRAZO, DO RECEBIMENTO, DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária em regime de preço global e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

10.2. O Prazo de execução do objeto será de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado.

10.3. Não haverá reajuste de preços.

10.4. Dos Recebimentos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;

10.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

c) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

10.6. Da Garantia Contratual

10.6.1. O Contratado deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual, garantia da execução do contrato, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições, quando das revisões de valor.

10.6.2. A garantia a que se refere o subitem anterior poderá ser apresentada em qualquer das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

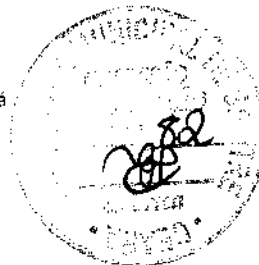
10.7. Caso o Contrato opte pela garantia em dinheiro, deverá fazê-lo em conta bancária ser indicada pela Contratante, sendo vedado o pagamento em cheque.

10.8. Caso o fornecedor opte por Carta Fiança Bancária, esta deverá conter o seguinte:

10.8.1. Comprovação de que os diretores que assinam a carta de fiança possuem poderes expressos no estatuto social ou através de procuração outorgada pelo presidente do banco fiador, para prestarem mencionada garantia;

10.8.2. Reconhecimento das firmas das pessoas que assinam o documento;

10.8.3. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;



10.8.4. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas que venham a ser exigidas, após o término da vigência do contrato, decorrentes, também, de quaisquer débitos trabalhistas ou recolhimentos;

10.8.5. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil;

10.8.6. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

10.9. No caso de o Contratado optar pelo Seguro Garantia, este deverá conter:

10.9.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

10.9.2. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

10.9.3. Cláusula que assegure a prorrogação automática da vigência da apólice, caso o Contratante não devolva o seu original ou não emita declaração à Seguradora atestando o cumprimento integral das obrigações do Tomador;

10.9.4. Cláusula que assegure o pagamento, independentemente de interpelação judicial, caso o Tomador não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas que venham a ser exigidas, após o término da sua vigência, decorrentes, também, de quaisquer débitos trabalhistas, previdenciários ou de natureza tributária, contraídos em função da execução contratual.

10.10. Não serão aceitos Carta Fiança Bancária nem Seguro Garantia que desatenderem aos requisitos estabelecidos no subitem 10.8. e 10.9, respectivamente.

10.11. A garantia objeto dos subitens 10.8. e 10.9 deverá ser integralizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por parte do Contratante, sempre que for utilizada em pagamento de qualquer obrigação.

10.12. A garantia será liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o perfeito cumprimento do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pela variação do índice que remunere a Caderneta de Poupança, no período compreendido entre a data da retenção e a da restituição, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30 (trinta) dias.

10.13. A liberação da garantia, no prazo acima indicado, está condicionada à apresentação de documento firmado pelo sindicato relativo à categoria profissional envolvida, declarando que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias.

10.14. A perda da garantia em favor do Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento.

## 11.0. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a medição elaborada



pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

11.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

## 12.0. DAS SANÇÕES

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

12.1.1- advertência;

12.1.2- multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 20% (vinte por cento), calculada sobre o montante a ser pago à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o montante pago à Contratada.

12.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4- declaração de inidoneidade.

12.2. A sanção de que trata o item 12.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

## 13.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

13.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

13.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



13.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

13.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

## 14.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Salitre dispuser.

14.2. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Salitre, podendo ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação, ou enviados via fax.

14.3. Na hipótese de utilização do fax, os originais deverão ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação em até 03 (três) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento.

14.4. A Prefeitura Municipal de Salitre não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do indicado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14.5. Interposto recurso, dele será dado ciência às licitantes, através de publicação nos órgãos de imprensa que a Prefeitura Municipal de Salitre dispuser, na forma da Lei, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.6. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigida à Comissão de Licitação.

14.7. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

## 15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

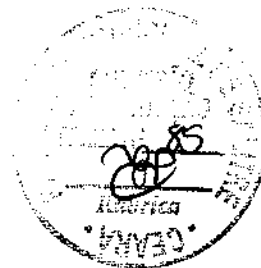
15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

15.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

## 16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

*Bullio*



16.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigará-se a fazê-la no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem executadas, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.

16.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Salitre.

16.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.

16.5. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

16.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos contados a partir da data do termo de recebimento definitivo.

16.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.

#### 17.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista sob nº 0707 04 122 0037 2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, com utilização de recurso próprio e transferências governamentais.

#### 18.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Salitre, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

18.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Salitre, Autarquias, Licitantes Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Salitre, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

18.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

18.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.



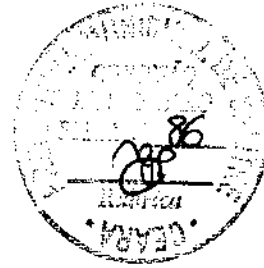


PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63 155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



18.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

18.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta" das licitantes inabilitadas.

18.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

18.9. Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Salitre, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, na Praça São Francisco, S/N, Centro, Salitre/Ceará, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

18.11. A Comissão de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

18.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

18.12.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Salitre, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Salitre/CE, 31 de agosto de 2021.

Thamiris Pereira Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Salitre

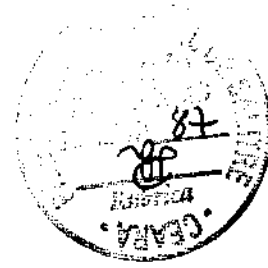


PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



ANEXO I  
PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO  
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 2021.08.25.01FG  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.25.01FG

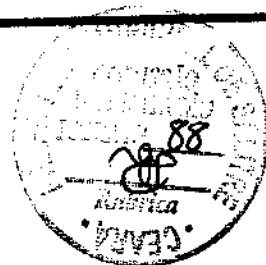
*Salitre*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**

CNPJ: 12.464.491/0001-00

Praça São Francisco, S/N, Centro, Salitre/CE

**OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

**ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE**

**CONTEÚDO:**

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SERVIÇOS

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

B.D.I

ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÕES

PROJETO

Salitre/CE

Julho de 2021

  
PATRICK GOMES RODRIGUES  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 061884723-5



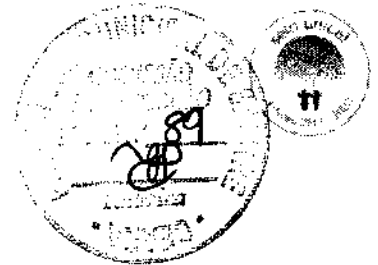


PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### **OBJETO:**

O PRESENTE MEMORIAL TEM POR OBJETIVO DESCREVER DE FORMA SUCINTA OS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.

### **PROJETOS:**

A EXECUÇÃO DA PRESENTE OBRA DEVERÁ OBEDECER, INTEGRAL E RIGOROSAMENTE, AOS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E DETALHES QUE SERÃO FORNECIDAS AO CONSTRUTOR COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS AS PERFEITAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS.

### **NORMAS:**

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, TODAS AS NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) QUE TENHAM RELAÇÃO COM OS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO.

### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

A EMPREITEIRA SE OBRIGA, A SABER, AS RESPONSABILIDADES LEGAIS VIGENTES, PRESTAR TODA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NECESSÁRIA, A FIM DE IMPRIMIR ANDAMENTO CONVENIENTE ÀS OBRAS E SERVIÇOS.

A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA OBRA SERÁ DE PROFISSIONAL PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL E DEVIDAMENTE HABILITADO E REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - CREA.

### **MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

TUDO MATERIAL A SER UTILIZADO NA OBRA SERÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE. A MÃO DE OBRA DEVERÁ SER IDÔNEA, DE MODO A REUNIR UMA EQUIPE HOMOGÊNEA, QUE ASSEGUREM O BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS. DEVERÃO TER NO CANTEIRO TODO O EQUIPAMENTO MECÂNICO E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

ESTAS ESPECIFICAÇÕES TÊM POR OBJETIVO ESTABELECEER E DETERMINAR CONDIÇÕES E TIPOS DE MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS, ASSIM COMO FORNECER DETALHES CONSTRUTIVOS ACERCA DOS SERVIÇOS QUE OCORRERÃO POR OCASIÃO DA OBRA. QUALQUER DISCREPÂNCIA ENTRE ESTAS ESPECIFICAÇÕES E OS PROJETOS A DÚVIDA SERÁ DIRIMIDA PELA FISCALIZAÇÃO.



**1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1 CP - 01 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)**

A PLACA PADRÃO DA OBRA SERÁ DE AÇO GALVANIZADO, NAS DIMENSÕES DE 3,0 M X 2,0 M, TOTALIZANDO 6,0 M<sup>2</sup>, E ESPESSURA 0,3 MM, COM PADRÃO E MODELO DO GOVERNO FEDERAL. AFIxada EM BARROTE DE MADEIRA 3" X 3", PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO. A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ INSTALAR ÀS SUAS EXPENSAS AS PLACAS IDENTIFICADORAS DA EMPRESA E DEMAIS PLACAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO E ÓRGÃOS FISCALIZADORES (CREA, SEMACE E ETC.). A PLACA QUE SE TORNA OBRIGATÓRIA POR IMPOSIÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO CREA, DEVE SER TAMBÉM FIXADA, MAS ESTÁ NÃO É CONTEMPLADA EM PLANILHA, VISTO ESTÁ A SER COMPONENTE DO BDI DA EMPRESA E/OU DESPESAS DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. SEGUNDO REDAÇÃO DO ACÓRDÃO 325-2007 DO TCU, ESTE ITEM NÃO DEVE CONTEMPLAR EM SUA COMPOSIÇÃO VALOR DE BDI ACRESCIDO.

**2. MOVIMENTO DE TERRA**

ÀS ESCAVAÇÕES NECESSÁRIAS À CONSTRUÇÃO SERÃO EXECUTADAS DE MODO A NÃO OCASIONAR DANOS À VIDA, A PROPRIEDADES OU A AMBOS. AS ESCAVAÇÕES SERÃO PROTEGIDAS, QUANDO FOR O CASO, CONTRA AÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL OU PROFUNDA.

**2.1 79480 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE (M3)**

ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, CONFORME PROJETO EM ANEXO, OBEDECENDO ÀS NORMAS VIGENTES DE MOVIMENTO DE TERRA, PARA PROVIMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL.

**3. CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**

OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, COMPREENDE A CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DA PLATAFORMA COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, UTILIZANDO MATERIAL EXISTENTE NA PLATAFORMA PARA A REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE.

**3.1 4915613 - Regularização mecânica da faixa de domínio (m<sup>2</sup>)**

OS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DO LEITO NATURAL DO TRECHO A RECEBER O REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM OBJETIVO DE REGULARIZAR E REMOVER VEGETAÇÃO EXISTENTE NA FAIXA DE DOMÍNIO INCLUSIVE DAS ESTRADAS VICINAIS, COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

*Patric*

*Patric*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR


Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537 1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



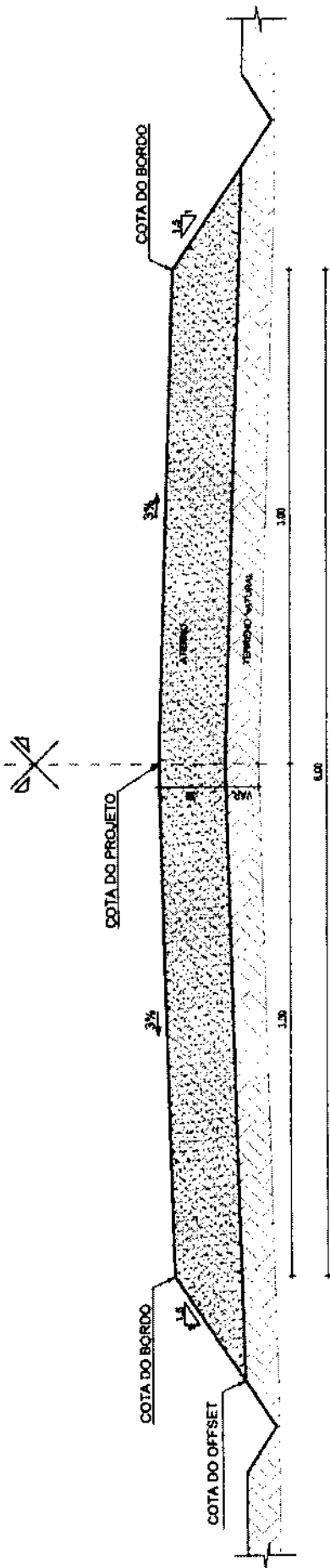
### 3.2 4915611 - Recomposição de revestimento primário com material de jazida (m³)

OS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DA PLATAFORMA ADMITINDO-SE UMA CAMADA FINAL DE 0,35M DE ALTURA, JÁ COMPACTADA NA PLATAFORMA DA ESTRADA.

Salitre/CE, Abril de 2021

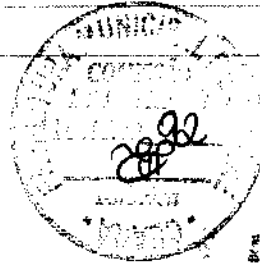
  
PATRICK GOMES RODRIGUES  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 061884723-5

SEÇÃO EM ATERRO  
 ESTRADA SEDE A COQUEIRO  
 ESTACA : 0 + 0.00 m À 650 + 0.00m



01 | SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO - ATERRO / CORTE - A  
 ESC. 1:50

*Patrick Gomes Rodrigues*  
 PATRICK GOMES RODRIGUES  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 061886723-5

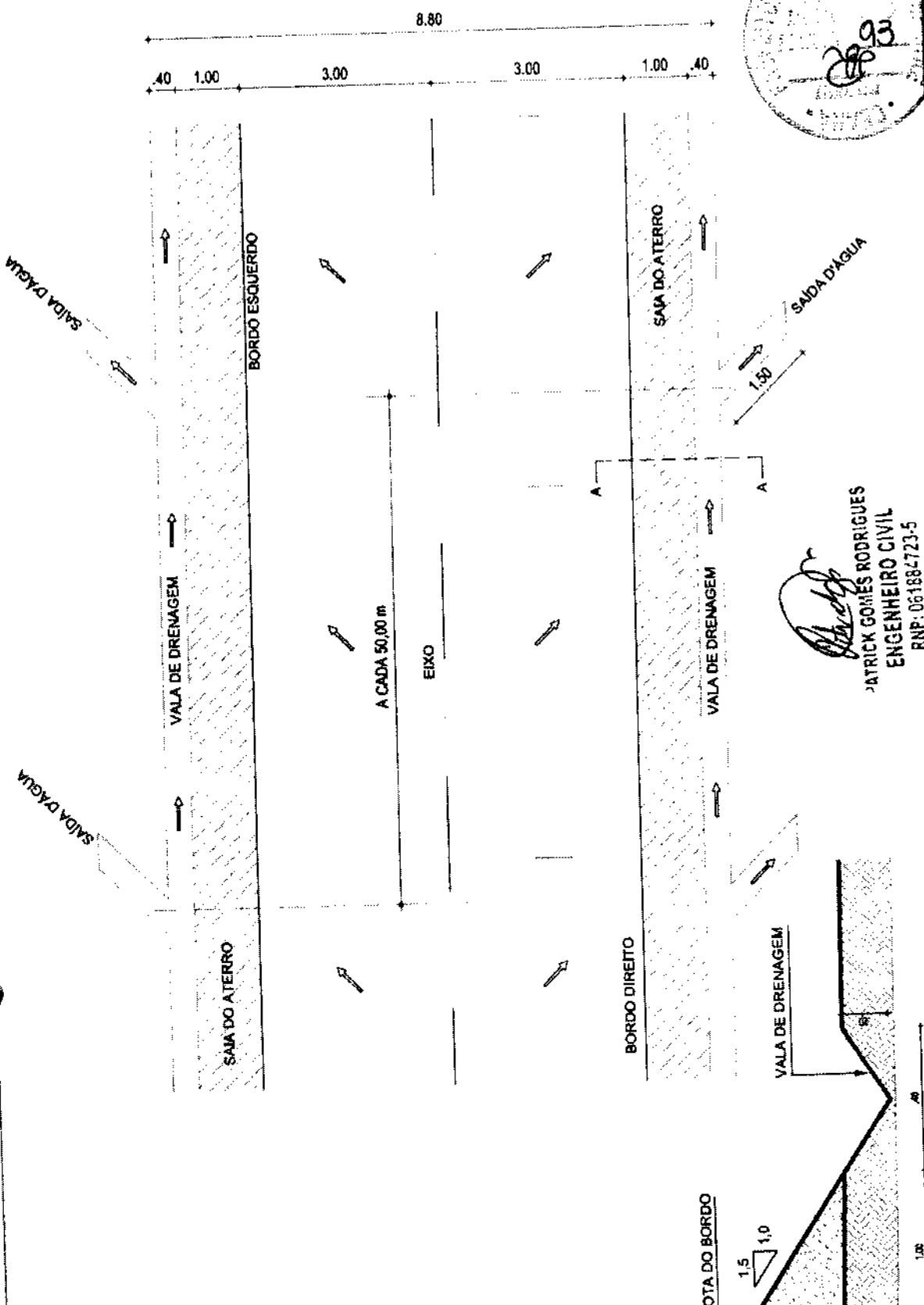


SECRETARIA DE OBRAS  
 DEPARTAMENTO DE OBRAS  
 (11) 3333-1111



PROJETO	RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL	RESPONSÁVEL	CLAUDIA VILLAS BOAS	DATA	23/03/2023	FOLHA	1/28
CONTRATANTE	GOVERNO MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ	DIRETOR	JOELSON MOURA				
EMPENHO	ESTRADA SEDE A COQUEIRO	EXTENSÃO	13,000.00 m				
CONTROLE	SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	LARGURA	9.00 m				



01-02



  
**PATRICK GOMES RODRIGUES**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
 RNP: 061884723-5

PROJETO	RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL	REPONDER	CLAUDIA VILLAS BOAS	ESCALA	S/E
CONTRATANTE	GOVERNO MUNICIPAL DE SALETTE - CEARÁ	DESENHO	JOELSON MIRANDA	DATA	20 JUN 2008
INDICADO	ESTRADA SEDE A COQUEIRO	LEGENDA	13.000,00 m	<b>02-02</b>	
CONTEUDO	PLANTA BARRA / DETALHE DRENAGEM	LARGURA	8,00 m		
PLANTA BARRA / DETALHE DRENAGEM 		PLANHA MANUA  CLAUDIA VILLAS BOAS ENGENHEIRA CIVIL			

*Handwritten signature*



MUNICÍPIO DE...

ESCALA: INDICADA  
DATA: 11/10/2000  
01-01

PROJETANTE: CLAUDIA VILLAS BOAS  
DESENHADOR: JOELSON MIRANDA  
EXTENSÃO: 13.000,00m  
LARGURA: 6,00 m

LEGENDA: PERAL  
PROJETO: TEMPERO NATURAL

LEGIENDA: LERDA  
EIXO PROJETO  
BARRAS: 1:45000  
BARRAS: 1:45000  
BARRAS: 1:45000

TEORIA PLANTA  
INÍCIO  
ACRÓQUIA / LARGURA  
MARGEM DE ACESSO

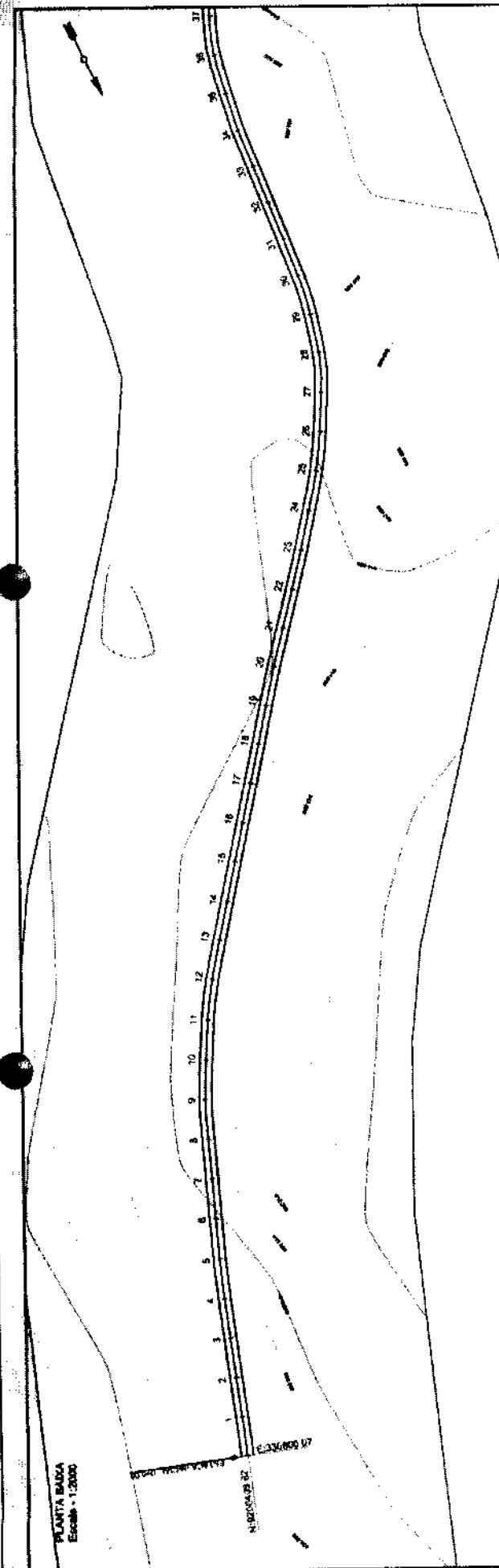
PATRIARCA RODRIGUES  
ENGENHEIRO CIVIL  
RPF: 061884233

RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALITRE - CE  
ESTRADA BEDE A LOCALIDADE DO COQUEIRO  
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PROJETO: COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
ENGENHEIRO: CARLOS ALBERTO  
RPF: 061884233

BRASIL

*Handwritten signature*



ESTRADA SALGUEIRO  
Estrada - 4,5m Largo  
Escala Vert. 1:2000

5  
5  
5  
5

ANEXO 40 - 2021  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021  
 GOV. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
 DE TRÁFICO E TRANSPORTES  
 SERVIÇO DE PROJETOS DE ENGENHARIA

LICITAÇÃO Nº 01/2021  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 GOV. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
 DE TRÁFICO E TRANSPORTES

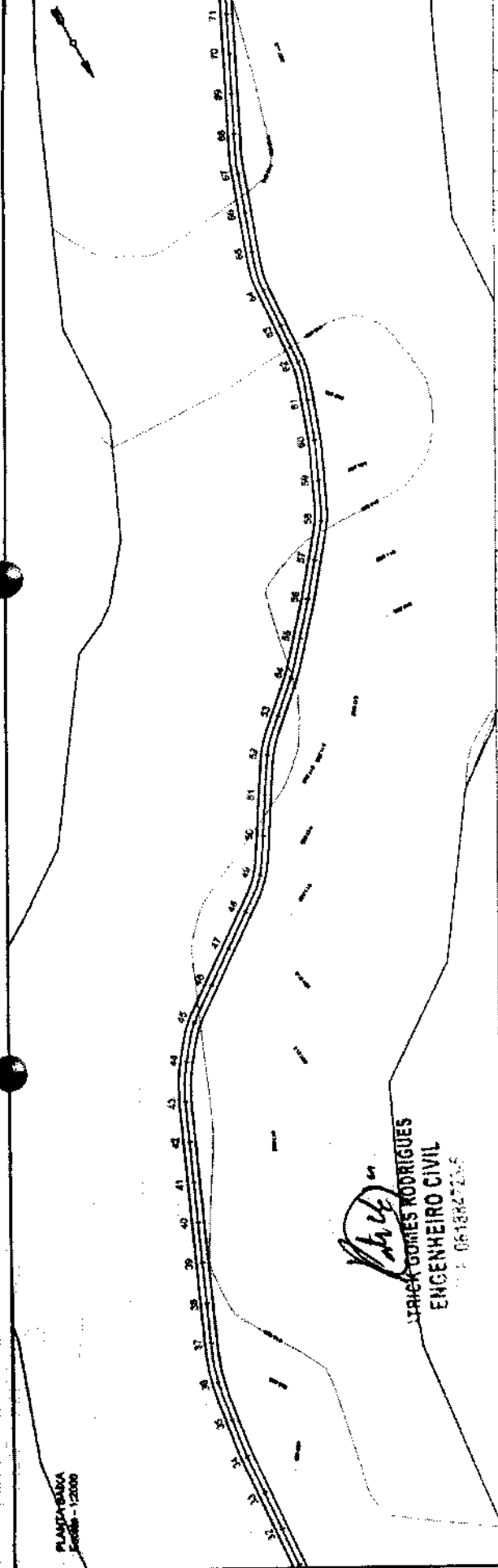
COTAS

0	807,84	807,84	0,35
1	808,29	808,00	0,35
2	808,35	808,06	0,35
3	808,50	808,20	0,35
4	808,51	808,30	0,35
5	809,16	809,16	0,35
6	809,44	809,44	0,35
7	809,83	810,18	0,35
8	810,84	810,54	0,35
9	811,34	810,99	0,35
10	811,04	811,24	0,35
11	811,30	811,47	0,35
12	811,05	811,24	0,35
13	811,30	811,59	0,35
14	811,46	811,30	0,35
15	811,20	811,46	0,35
16	811,11	811,40	0,35
17	810,81	811,18	0,35
18	810,42	810,77	0,35
19	810,19	810,54	0,35
20	810,38	810,38	0,35
21	810,22	810,22	0,35
22	810,57	810,35	0,35
23	810,04	810,30	0,35
24	810,37	810,08	0,35
25	810,38	810,01	0,35
26	810,03	809,88	0,35
27	809,23	809,54	0,35
28	809,38	809,38	0,35
29	809,40	809,09	0,35
30	809,11	809,41	0,35
31	809,05	809,40	0,35
32	809,18	809,40	0,35
33	809,40	809,06	0,35
34	808,40	808,83	0,35
35	807,84	807,84	0,35
36	808,06	808,06	0,35
37	808,50	808,50	0,35
38	808,51	808,51	0,35
39	809,16	809,16	0,35
40	809,44	809,44	0,35
41	809,83	809,83	0,35
42	810,84	810,84	0,35
43	811,34	811,34	0,35
44	811,04	811,04	0,35
45	811,30	811,30	0,35
46	811,46	811,46	0,35
47	811,20	811,20	0,35
48	811,11	811,11	0,35
49	810,81	810,81	0,35
50	810,42	810,42	0,35
51	810,19	810,19	0,35
52	810,38	810,38	0,35
53	810,22	810,22	0,35
54	810,57	810,57	0,35
55	810,04	810,04	0,35
56	810,37	810,37	0,35
57	810,38	810,38	0,35
58	810,03	810,03	0,35
59	809,23	809,23	0,35
60	809,38	809,38	0,35
61	809,40	809,40	0,35
62	809,11	809,11	0,35
63	809,05	809,05	0,35
64	809,18	809,18	0,35
65	809,40	809,40	0,35
66	807,84	807,84	0,35

PROJETO	RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL	LEGENDA PERFE	PROJETO	TERRENO NATURAL
CONTRATANTE	GOVERNO MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CEARA	CERCA	ESBO PROJETO	TERRENO NATURAL
INTERESSADO	ESTRADA - SEDE A LOCALIDADE DO COQUEIRO - SALGUEIRO - CE	VAZ DE ACESSO	BARRIO URBANO	TERRENO NATURAL
CONTEUDO	PLANTA E PERFIL	VAZ DE ACESSO	BARRIO URBANO	TERRENO NATURAL
RESPONSÁVEL: CLAUDIA VILAS BOAS		RESPONSÁVEL: CLAUDIA VILAS BOAS		
DESENHISTA: MARCOS PONTES		DESENHISTA: MARCOS PONTES		
EXTENÇÃO: 13.000,00m		EXTENÇÃO: 13.000,00m		
LARGURA: 6,00 m		LARGURA: 6,00 m		
DATA: 14/07/2021		DATA: 14/07/2021		
LAVAGEM: 01-19		LAVAGEM: 01-19		

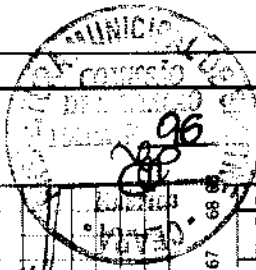
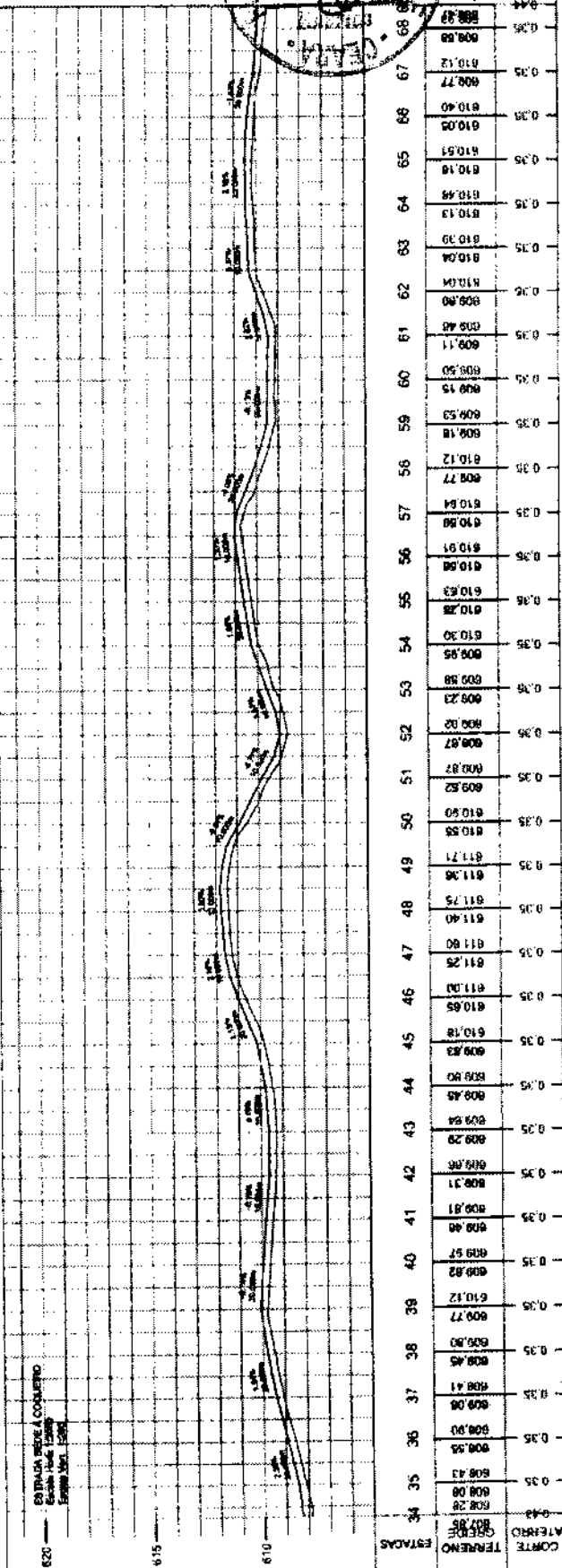


PLANTA BAIXA  
Escala: 1:12000



E20 - ESTRADA RDE A COLHEIRO  
Estrada Rde Colheiro  
Estrada Rde Colheiro  
Estrada Rde Colheiro

COTAS



ESTADOS	67	68	69	70	71
609.94	609.88	610.12	610.40	610.05	610.51
610.16	610.44	610.13	610.39	610.04	610.10
609.80	609.48	609.11	609.50	609.53	609.18
610.12	610.84	610.12	610.77	610.84	610.91
610.88	610.98	610.28	610.50	609.58	609.58
609.23	609.02	609.87	609.87	609.82	610.50
610.55	611.21	611.26	611.40	611.25	611.80
611.03	610.85	610.18	609.83	609.45	609.64
609.29	609.06	609.31	609.81	609.48	609.57
609.82	610.12	609.77	609.90	608.45	608.41
608.90	608.43	608.08	608.95	608.35	608.08
607.85					

**RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL**  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ  
ENTRADA - SEDE A LOCALIDADE DO COLHEIRO - SALITRE - CE  
PLANTA E PERFIL

PROJETO CONTRATE: GOVERNO MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ  
BENEFICÍARIO: CONTRIBUÍDO

LEGENDA PLANTA: MOVIMENTO, ACESSOS / LARGURAS, VIAS DE ACESSO

LEGENDA PERFIL: PROJETO, TERRENO NATURAL

RESPONSÁVEL: CLAUDIA VILAS BOAS  
DESENHO: MARCOS FONTES  
PROFESSOR: 13.000,00/m  
LARGURA: 6,00 m

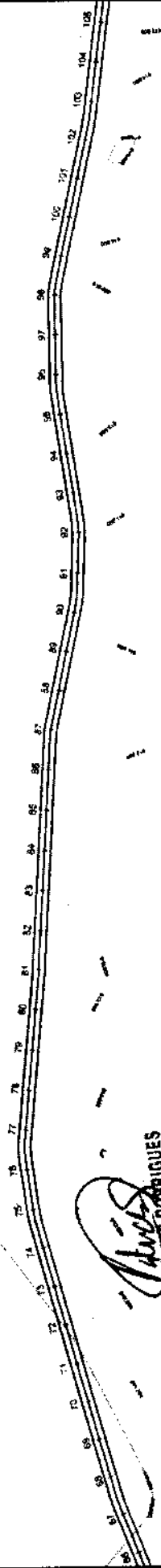
DATA: JUL/2006  
FOLHA: 02-19

EMPRESA: Solute

Claudia Vilas Boas  
Proj. Arq. 13000,00/m  
06/08/2006

*Handwritten signature*

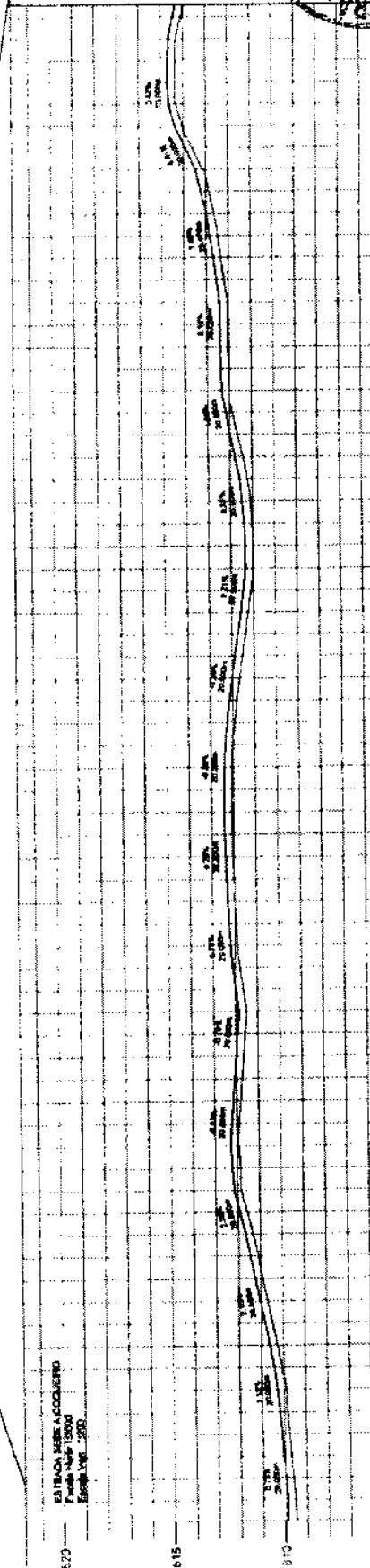
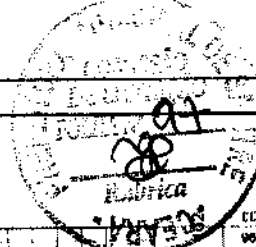
PLANTA BADA  
Escala: 1:2000



*Alves*  
RICK GOMES ROBRIGUES  
ENGENHEIRO CIVIL  
CP 0418847235

ESTRADA VILAS BOAS  
Pavimento: Asfalto  
Escala: 1:200

COTAS



ESTACÃO	COTA	ESTACÃO	COTA
69	609,84	97	612,33
70	609,89	98	612,98
71	610,19	99	613,46
72	610,41	100	614,08
73	610,82	101	614,31
74	611,25	102	614,37
75	611,98	103	614,40
76	612,82	104	614,08
77	613,84	105	613,46
78	614,81	106	612,98
79	615,06	107	612,08
80	615,50	108	612,43
81	615,78		
82	615,82		
83	615,81		
84	615,78		
85	615,72		
86	615,65		
87	615,52		
88	615,39		
89	615,24		
90	615,08		
91	614,94		
92	614,77		
93	614,58		
94	614,38		
95	614,14		
96	613,88		
97	613,61		
98	613,33		
99	613,04		
100	612,74		
101	612,43		
102	612,11		
103	611,78		
104	611,44		
105	611,09		
106	610,73		
107	610,36		
108	609,98		

**RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ**  
**ESTRADA - SEDE A LOCALIDADE DO COQUEIRO - SALITRE - CE**

PROJETO: RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL  
 CONTRANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ  
 ENGENHEIRO: RICK GOMES ROBRIGUES  
 CONTRIBUIÇÃO: PLANTA E PERFIL

RESPONSÁVEL: CLÁUDIA VILAS BOAS  
 RESERVA: MARCOS PONTIER  
 EXTINGUO: 13.000,00 R\$  
 VALOR: 5.000 R\$

DATA: 03-19  
 LOCAL: SALITRE - CEARÁ



*Alves*

PLANTA BARRA  
Escala - 1:2000

*[Signature]*  
ATRICK GOMES RODRIGUES  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP-061884723-5

525  
520  
515

COTAS

*[Circular Stamp]*  
2008  
10/10/2008

1993	04	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135																							
813,66	813,81	812,73	812,00	812,35	812,38	812,70	813,92	813,67	814,92	815,27	815,92	816,27	816,90	816,95	817,18	817,34	817,57	817,92	818,27	818,53	818,58	819,20	819,58	819,78	820,10	820,13	820,48	820,21	820,58	820,82	820,37	819,83	819,98	819,18	819,53	819,50	819,37	819,72	819,98	820,23	821,00	821,35	821,03	821,38	821,06	821,40	821,58	821,41	821,75	821,47	821,94	821,98	822,30	822,55	822,90

PROJETO	RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL	RESPONSÁVEL	CLAUDIA VELLAS BOAS
CONTRATANTE	GOVERNO MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ	ORÇAMENTO	MARCOZ POENTES
INDICADOR	ESTRADA - SEDE A LOCALIDADE DO COQUEIRO - SALITRE - CE	EXTENSÃO	13.000,00m
CONTROLE	PLANTA E PERFIL	LARGURA	6,00 m

LEGENDA PLANTA

- MOVES
- ACQUAS/LAGOS
- VIA DE FERRO

LEGENDA PERFIL

- PROJETO
- TERRAÇO NATURAL

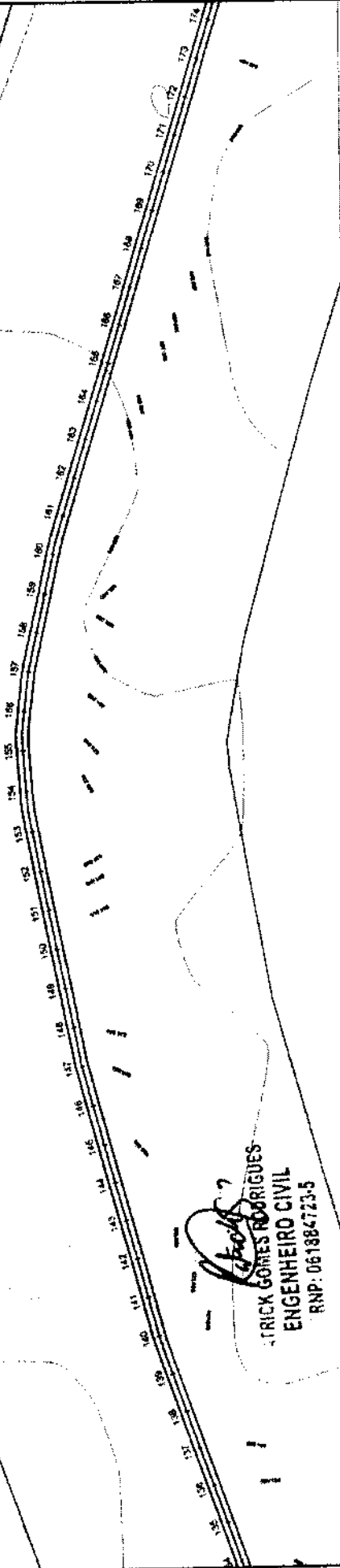
DATA: 10/10/2008

ESCALA: 04-19

CLAUDIA VELLAS BOAS  
PROJETA  
PROF. 10001000-7

*[Signature]*

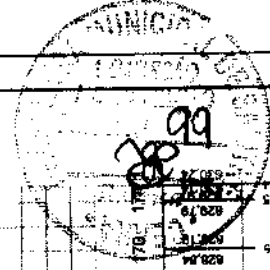
PLANTA BARRA  
Escala - 1:2000



*Cláudio*  
CLÁUDIO GOMES RODRIGUES  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 061884723-5

ESTRADA DEBIDA COQUEIRO  
Estrada para Terço  
Estrada para Terço

COTAS



COITE TERRENO  
137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174

0.16	623.08	623.08	623.08
0.15	623.07	623.07	623.07
0.14	623.06	623.06	623.06
0.13	623.05	623.05	623.05
0.12	623.04	623.04	623.04
0.11	623.03	623.03	623.03
0.10	623.02	623.02	623.02
0.09	623.01	623.01	623.01
0.08	622.99	622.99	622.99
0.07	622.98	622.98	622.98
0.06	622.97	622.97	622.97
0.05	622.96	622.96	622.96
0.04	622.95	622.95	622.95
0.03	622.94	622.94	622.94
0.02	622.93	622.93	622.93
0.01	622.92	622.92	622.92
0.00	622.91	622.91	622.91
0.01	622.90	622.90	622.90
0.02	622.89	622.89	622.89
0.03	622.88	622.88	622.88
0.04	622.87	622.87	622.87
0.05	622.86	622.86	622.86
0.06	622.85	622.85	622.85
0.07	622.84	622.84	622.84
0.08	622.83	622.83	622.83
0.09	622.82	622.82	622.82
0.10	622.81	622.81	622.81
0.11	622.80	622.80	622.80
0.12	622.79	622.79	622.79
0.13	622.78	622.78	622.78
0.14	622.77	622.77	622.77
0.15	622.76	622.76	622.76
0.16	622.75	622.75	622.75
0.17	622.74	622.74	622.74
0.18	622.73	622.73	622.73
0.19	622.72	622.72	622.72
0.20	622.71	622.71	622.71
0.21	622.70	622.70	622.70
0.22	622.69	622.69	622.69
0.23	622.68	622.68	622.68
0.24	622.67	622.67	622.67
0.25	622.66	622.66	622.66
0.26	622.65	622.65	622.65
0.27	622.64	622.64	622.64
0.28	622.63	622.63	622.63
0.29	622.62	622.62	622.62
0.30	622.61	622.61	622.61
0.31	622.60	622.60	622.60
0.32	622.59	622.59	622.59
0.33	622.58	622.58	622.58
0.34	622.57	622.57	622.57
0.35	622.56	622.56	622.56
0.36	622.55	622.55	622.55
0.37	622.54	622.54	622.54
0.38	622.53	622.53	622.53
0.39	622.52	622.52	622.52
0.40	622.51	622.51	622.51
0.41	622.50	622.50	622.50
0.42	622.49	622.49	622.49
0.43	622.48	622.48	622.48
0.44	622.47	622.47	622.47
0.45	622.46	622.46	622.46
0.46	622.45	622.45	622.45
0.47	622.44	622.44	622.44
0.48	622.43	622.43	622.43
0.49	622.42	622.42	622.42
0.50	622.41	622.41	622.41
0.51	622.40	622.40	622.40
0.52	622.39	622.39	622.39
0.53	622.38	622.38	622.38
0.54	622.37	622.37	622.37
0.55	622.36	622.36	622.36
0.56	622.35	622.35	622.35
0.57	622.34	622.34	622.34
0.58	622.33	622.33	622.33
0.59	622.32	622.32	622.32
0.60	622.31	622.31	622.31
0.61	622.30	622.30	622.30
0.62	622.29	622.29	622.29
0.63	622.28	622.28	622.28
0.64	622.27	622.27	622.27
0.65	622.26	622.26	622.26
0.66	622.25	622.25	622.25
0.67	622.24	622.24	622.24
0.68	622.23	622.23	622.23
0.69	622.22	622.22	622.22
0.70	622.21	622.21	622.21
0.71	622.20	622.20	622.20
0.72	622.19	622.19	622.19
0.73	622.18	622.18	622.18
0.74	622.17	622.17	622.17
0.75	622.16	622.16	622.16
0.76	622.15	622.15	622.15
0.77	622.14	622.14	622.14
0.78	622.13	622.13	622.13
0.79	622.12	622.12	622.12
0.80	622.11	622.11	622.11
0.81	622.10	622.10	622.10
0.82	622.09	622.09	622.09
0.83	622.08	622.08	622.08
0.84	622.07	622.07	622.07
0.85	622.06	622.06	622.06
0.86	622.05	622.05	622.05
0.87	622.04	622.04	622.04
0.88	622.03	622.03	622.03
0.89	622.02	622.02	622.02
0.90	622.01	622.01	622.01
0.91	622.00	622.00	622.00
0.92	621.99	621.99	621.99
0.93	621.98	621.98	621.98
0.94	621.97	621.97	621.97
0.95	621.96	621.96	621.96
0.96	621.95	621.95	621.95
0.97	621.94	621.94	621.94
0.98	621.93	621.93	621.93
0.99	621.92	621.92	621.92
1.00	621.91	621.91	621.91

PROJETO	RECONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL	RESPONSÁVEL	CLAUDIA VILAS BOAS	DATA	JUL/2008	BRUNO PEREIRA
CONTRATANTE	GOVERNO MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ	EMPRESA	MARCOB POINTE			
EMPENHO	ESTRADA - BEDE A LOCALIDADE DO COQUEIRO - SALITRE - CE	VALOR	13.000,00m			
CONTINUIDO	PLANTA E PERFIL	VALOR UNITÁRIO	6,00 m			

05-19

ENTRADA PLANTA

- C/CRUA
- BRQ PROJETO
- MURRO CAPSAÇO
- MURRO TUBULAR

LEGENDA PLANTA

- MOVES
- ACÍDES/LAÇOS
- VAS DE ACEBIO

PROJETO

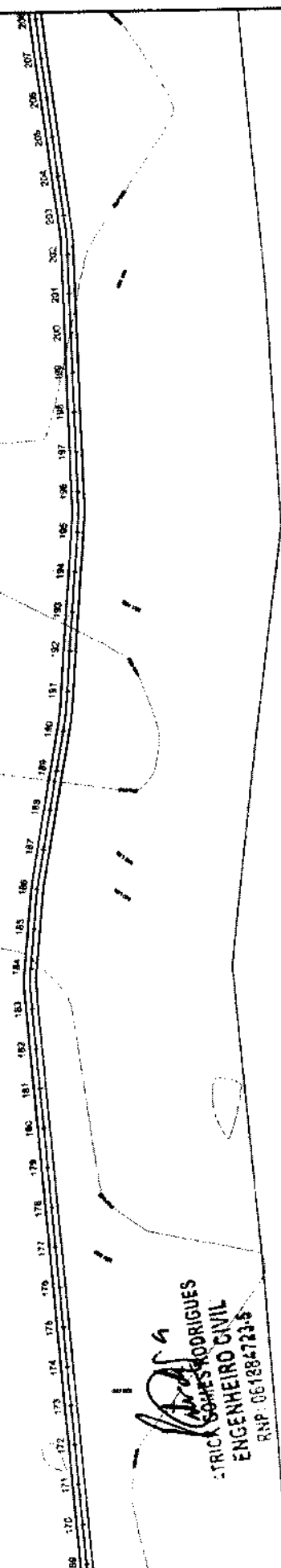
- PROJETO
- TERREIRO NATURAL

ENTRADA PERFIL

ENTRADA 05-19-08-4

*Cláudio*

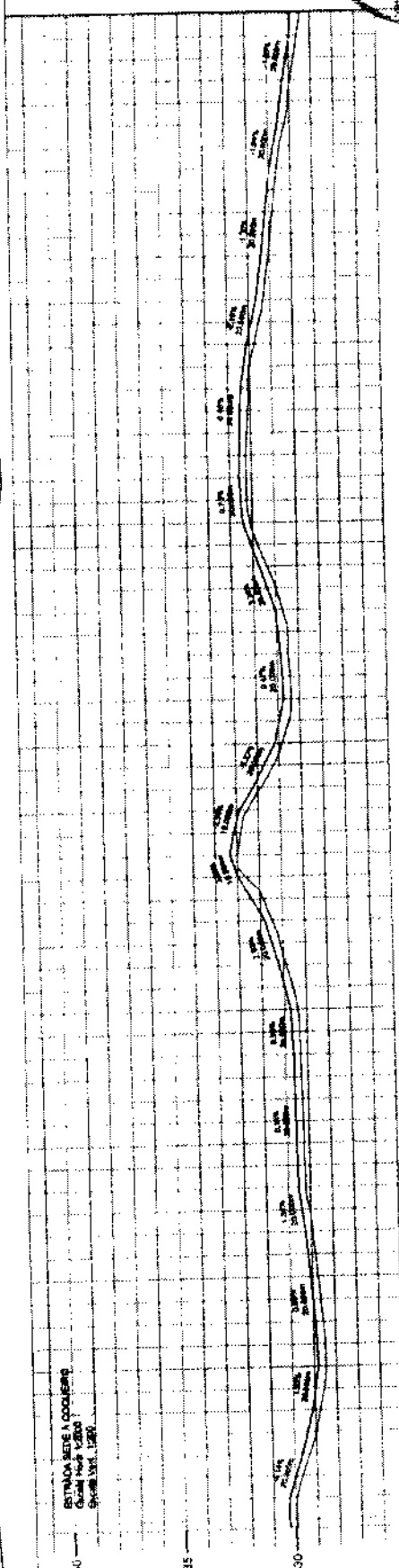
PLANTA BADA  
Escala: 1:2000



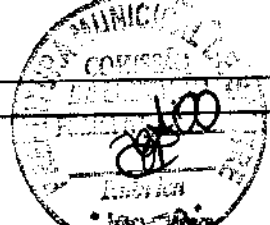
*Cláudio Rodrigues*  
**CLÁUDIO RODRIGUES**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
 RSP: 061884733-8

ESTRAÇÃO SEDE A COQUEIRO  
 Cláudio Rodrigues  
 Engenheiro Civil - RSP

COTAS



CONTE	TERRENO	ESTACAS	0,25	0,30	0,35	0,40
171	172	173	174	175	176	177
178	179	180	181	182	183	184
185	186	187	188	189	190	191
192	193	194	195	196	197	198
199	200	201	202	203	204	205
206	207					



PRELUDO	RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL	RESPONSÁVEL	CLAUDIA VILAS BOAS	DATA	JUL/2020	ESCALA	1:2000
CONTRATANTE	GOVERNO MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ	PROJETO	MARCOS PONTES				
PREÇO CONTRATO	ESTRADA - SEDE A LOCALEDADE DO COQUEIRO - SAUTRE - CE	TIPO DE PROJETO	13.000,00m				
	PLANTA E PERFIL	VALOR DO PROJETO	5,00 m				

**06-19**

ESTRADA - SEDE A LOCALEDADE DO COQUEIRO - SAUTRE - CE

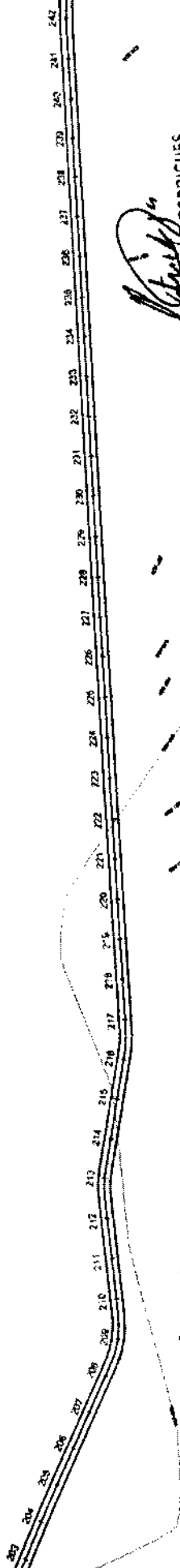
PLANTA E PERFIL



*Cláudio*



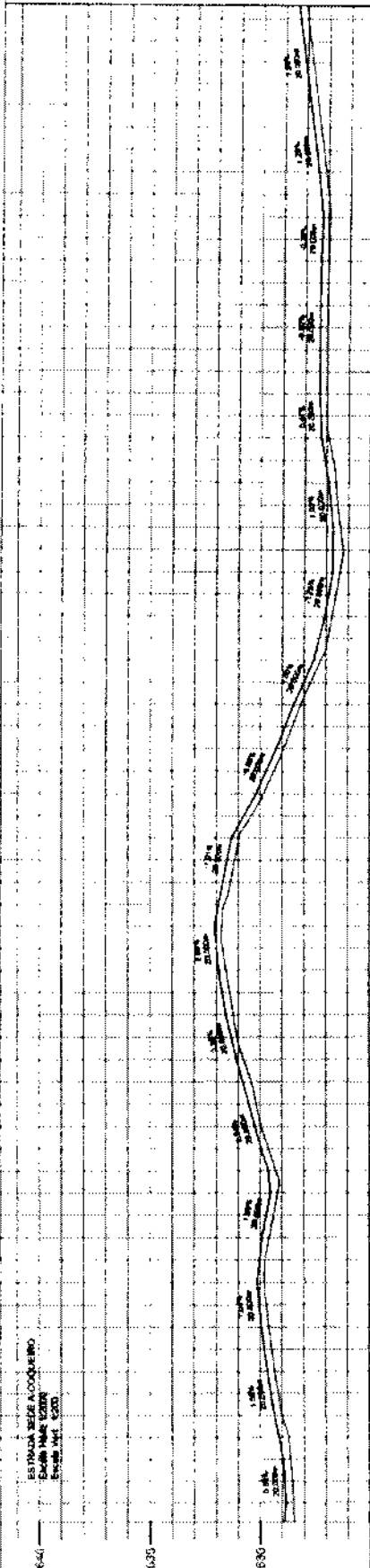
PLANTA BARRA  
Escala - 1:2000



*Patrick Gomes Rodrigues*  
**PATRICK GOMES RODRIGUES**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
 RNP: 061884723-5

ESTRADA SEDE ACOQUEIRO  
 Eixo Norte-Sul  
 Eixo Lado Lado  
 Eixo M.T. 600

COTAS



ESTACAO	COTA	ESTACAO	COTA
209,00	629,07	231,00	627,00
209,25	629,30	231,25	627,25
209,50	629,51	231,50	627,50
209,75	629,78	232,00	627,75
210,00	629,98	232,25	627,98
210,25	630,14	232,50	628,11
210,50	630,29	233,00	628,25
210,75	630,43	233,25	628,36
211,00	630,56	233,50	628,46
211,25	630,68	234,00	628,54
211,50	630,79	234,25	628,61
211,75	630,89	234,50	628,67
212,00	630,98	235,00	628,72
212,25	631,06	235,25	628,77
212,50	631,13	235,50	628,81
212,75	631,19	236,00	628,84
213,00	631,24	236,25	628,87
213,25	631,28	236,50	628,90
213,50	631,32	237,00	628,92
213,75	631,35	237,25	628,94
214,00	631,37	237,50	628,96
214,25	631,39	238,00	628,97
214,50	631,41	238,25	628,98
214,75	631,42	238,50	628,99
215,00	631,43	239,00	629,00
215,25	631,44	239,25	629,01
215,50	631,45	239,50	629,02
215,75	631,46	240,00	629,03
216,00	631,47	240,25	629,04
216,25	631,48	240,50	629,05
216,50	631,49	241,00	629,06
216,75	631,50	241,25	629,07
217,00	631,51	241,50	629,08
217,25	631,52	242,00	629,09
217,50	631,53		629,10
217,75	631,54		629,11
218,00	631,55		629,12
218,25	631,56		629,13
218,50	631,57		629,14
218,75	631,58		629,15
219,00	631,59		629,16
219,25	631,60		629,17
219,50	631,61		629,18
219,75	631,62		629,19
220,00	631,63		629,20
220,25	631,64		629,21
220,50	631,65		629,22
220,75	631,66		629,23
221,00	631,67		629,24
221,25	631,68		629,25
221,50	631,69		629,26
221,75	631,70		629,27
222,00	631,71		629,28
222,25	631,72		629,29
222,50	631,73		629,30
222,75	631,74		629,31
223,00	631,75		629,32
223,25	631,76		629,33
223,50	631,77		629,34
223,75	631,78		629,35
224,00	631,79		629,36
224,25	631,80		629,37
224,50	631,81		629,38
224,75	631,82		629,39
225,00	631,83		629,40
225,25	631,84		629,41
225,50	631,85		629,42
225,75	631,86		629,43
226,00	631,87		629,44
226,25	631,88		629,45
226,50	631,89		629,46
226,75	631,90		629,47
227,00	631,91		629,48
227,25	631,92		629,49
227,50	631,93		629,50
227,75	631,94		629,51
228,00	631,95		629,52
228,25	631,96		629,53
228,50	631,97		629,54
228,75	631,98		629,55
229,00	631,99		629,56
229,25	632,00		629,57
229,50	632,01		629,58
229,75	632,02		629,59
230,00	632,03		629,60
230,25	632,04		629,61
230,50	632,05		629,62
230,75	632,06		629,63
231,00	632,07		629,64
231,25	632,08		629,65
231,50	632,09		629,66
231,75	632,10		629,67
232,00	632,11		629,68
232,25	632,12		629,69
232,50	632,13		629,70
232,75	632,14		629,71
233,00	632,15		629,72
233,25	632,16		629,73
233,50	632,17		629,74
233,75	632,18		629,75
234,00	632,19		629,76
234,25	632,20		629,77
234,50	632,21		629,78
234,75	632,22		629,79
235,00	632,23		629,80
235,25	632,24		629,81
235,50	632,25		629,82
235,75	632,26		629,83
236,00	632,27		629,84
236,25	632,28		629,85
236,50	632,29		629,86
236,75	632,30		629,87
237,00	632,31		629,88
237,25	632,32		629,89
237,50	632,33		629,90
237,75	632,34		629,91
238,00	632,35		629,92
238,25	632,36		629,93
238,50	632,37		629,94
238,75	632,38		629,95
239,00	632,39		629,96
239,25	632,40		629,97
239,50	632,41		629,98
239,75	632,42		629,99
240,00	632,43		629,00
240,25	632,44		629,01
240,50	632,45		629,02
240,75	632,46		629,03
241,00	632,47		629,04
241,25	632,48		629,05
241,50	632,49		629,06
241,75	632,50		629,07
242,00	632,51		629,08

PROJETO	RECOMPOSICAO DE ESTRADA VICINAL	LEGENDA PLANTA	PROJETO	LEGENDA PERFIL	RESPONSÁVEL	DATA	FECHA	FECHA
CONTRATANTE	GOVERNO MUNICIPAL DE SALITRE - CEARA	MOVER	PROJETO	PROJETO	CLAUDIO VILLAS BOAS	20/07	20/07	20/07
FABRICADO	ESTRADA - SEDE A LOCALIDADE DO COQUEIRO - SALITRE - CE	ACIQUES/LACOS	PROJETO	TERMOGRAFIA	MARCOS PONTES			
CONTROLE	PLANTA E PERFIL	VIA DE ACESSO	PROJETO	PLANIMETRIA	13.000,00m			
			PROJETO	ALTIMETRIA	6,00 m			



*BRUNO*



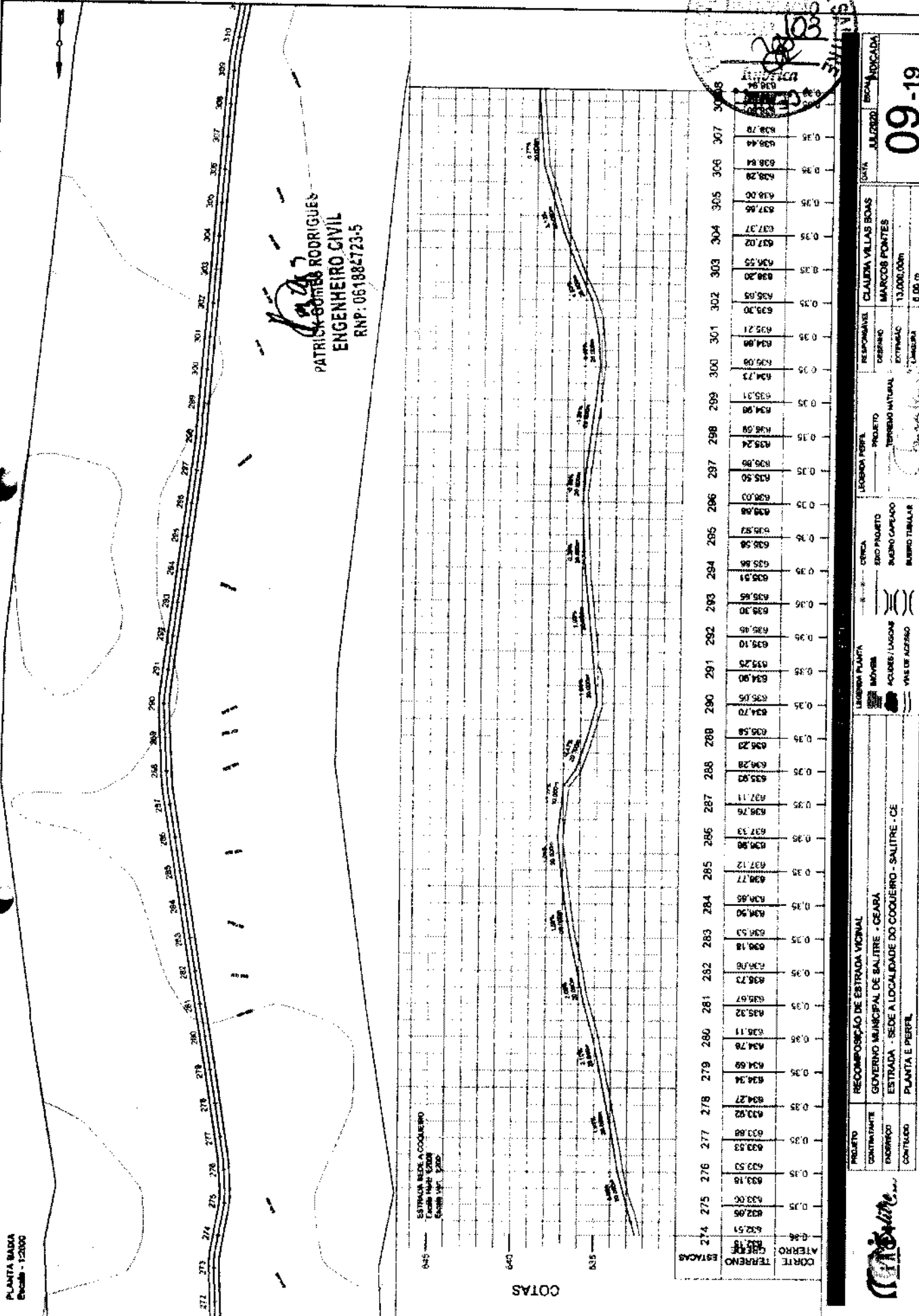


PLANTA BAIXA  
Escala: 1:2000

*Patricio*  
**PATRICK GOMES RODRIGUES**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
RNP: 061884723-5

ESTRADA RUA A COQUEIRO  
Lado Norte: 2300m  
Lado Sul: 2300m

COTAS



ESTACAO	OTORGADA	PROFUNDIDADE	TIPO DE TERRENO	TERRENO NATURAL	PROFUNDIDADE	OTORGADA
274	632.51	632.51	632.51	632.51	632.51	632.51
275	633.00	633.00	633.00	633.00	633.00	633.00
276	633.53	633.53	633.53	633.53	633.53	633.53
277	633.88	633.88	633.88	633.88	633.88	633.88
278	634.27	634.27	634.27	634.27	634.27	634.27
279	634.94	634.94	634.94	634.94	634.94	634.94
280	634.76	634.76	634.76	634.76	634.76	634.76
281	635.32	635.32	635.32	635.32	635.32	635.32
282	635.67	635.67	635.67	635.67	635.67	635.67
283	636.78	636.78	636.78	636.78	636.78	636.78
284	636.50	636.50	636.50	636.50	636.50	636.50
285	637.12	637.12	637.12	637.12	637.12	637.12
286	637.33	637.33	637.33	637.33	637.33	637.33
287	637.76	637.76	637.76	637.76	637.76	637.76
288	637.11	637.11	637.11	637.11	637.11	637.11
289	638.28	638.28	638.28	638.28	638.28	638.28
290	638.05	638.05	638.05	638.05	638.05	638.05
291	638.90	638.90	638.90	638.90	638.90	638.90
292	639.10	639.10	639.10	639.10	639.10	639.10
293	639.55	639.55	639.55	639.55	639.55	639.55
294	639.58	639.58	639.58	639.58	639.58	639.58
295	639.93	639.93	639.93	639.93	639.93	639.93
296	639.03	639.03	639.03	639.03	639.03	639.03
297	639.80	639.80	639.80	639.80	639.80	639.80
298	639.24	639.24	639.24	639.24	639.24	639.24
299	639.98	639.98	639.98	639.98	639.98	639.98
300	639.31	639.31	639.31	639.31	639.31	639.31
301	639.08	639.08	639.08	639.08	639.08	639.08
302	639.73	639.73	639.73	639.73	639.73	639.73
303	639.21	639.21	639.21	639.21	639.21	639.21
304	639.90	639.90	639.90	639.90	639.90	639.90
305	639.55	639.55	639.55	639.55	639.55	639.55
306	637.02	637.02	637.02	637.02	637.02	637.02
307	637.37	637.37	637.37	637.37	637.37	637.37
308	637.66	637.66	637.66	637.66	637.66	637.66
309	638.28	638.28	638.28	638.28	638.28	638.28
310	638.84	638.84	638.84	638.84	638.84	638.84
311	638.44	638.44	638.44	638.44	638.44	638.44
312	638.70	638.70	638.70	638.70	638.70	638.70

PLANILHA Nº. 03  
M. S. L. S.  
103

PROJETO: RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALITRE - CSARA  
ESTRADA - SEDE A LOCALIDADE DO COQUEIRO - SALITRE - CEPLANTA E PERFIL

REPRESENTANTE: CLAUDIA VILLAS BOAS  
DESENHADOR: MARCOS FONTES  
EXTENSÃO: 13.000,00m  
ESCALA: 0,00 m

RESPONSÁVEL: CLAUDIA VILLAS BOAS  
DESENHADOR: MARCOS FONTES  
EXTENSÃO: 13.000,00m  
ESCALA: 0,00 m

DATA: JUL/2020  
ENCARGO: INDICADA

**09-19**

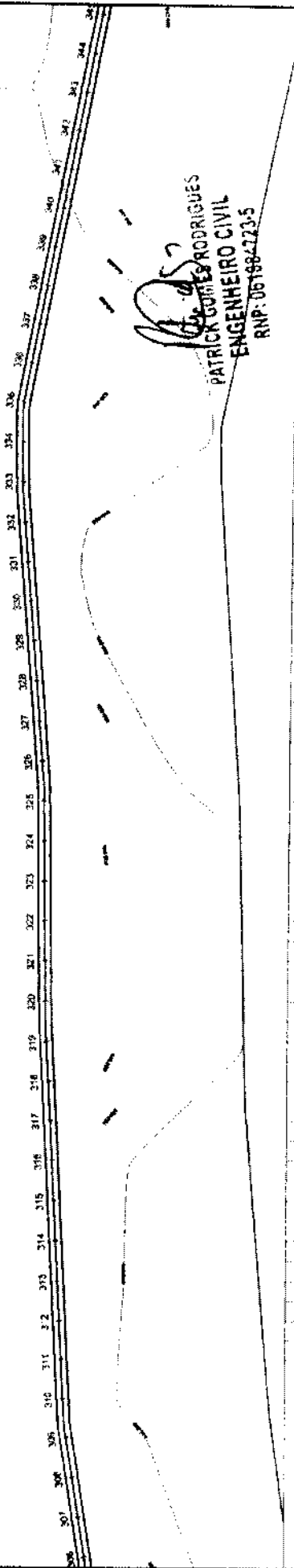
Projeto: Rua A Coqueiro  
Lado Norte: 2300m  
Lado Sul: 2300m



Calculado e verificado por:  
[Assinatura]

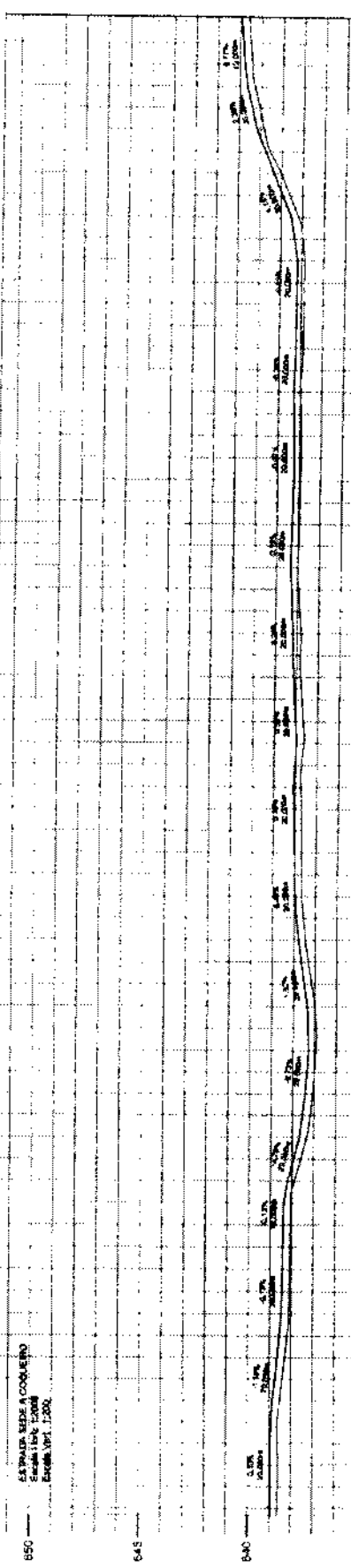
*Patricio*

PLANTA BARRA  
Escala - 1:2000



ESTRADA SEDE A COQUEIRO  
Estrada Lote 12008  
Estrada Vol. 1:200

COTAS



ESTACAO	TERRENO	VALOR	ESTACAO	VALOR
344	650.00	650.00	300	645.00
343	649.98	649.98	301	645.02
342	649.96	649.96	302	645.04
341	649.94	649.94	303	645.06
340	649.92	649.92	304	645.08
339	649.90	649.90	305	645.10
338	649.88	649.88	306	645.12
337	649.86	649.86	307	645.14
336	649.84	649.84	308	645.16
335	649.82	649.82	309	645.18
334	649.80	649.80	310	645.20
333	649.78	649.78	311	645.22
332	649.76	649.76	312	645.24
331	649.74	649.74	313	645.26
330	649.72	649.72	314	645.28
329	649.70	649.70	315	645.30
328	649.68	649.68	316	645.32
327	649.66	649.66	317	645.34
326	649.64	649.64	318	645.36
325	649.62	649.62	319	645.38
324	649.60	649.60	320	645.40
323	649.58	649.58	321	645.42
322	649.56	649.56	322	645.44
321	649.54	649.54	323	645.46
320	649.52	649.52	324	645.48
319	649.50	649.50	325	645.50
318	649.48	649.48	326	645.52
317	649.46	649.46	327	645.54
316	649.44	649.44	328	645.56
315	649.42	649.42	329	645.58
314	649.40	649.40	330	645.60
313	649.38	649.38	331	645.62
312	649.36	649.36	332	645.64
311	649.34	649.34	333	645.66
310	649.32	649.32	334	645.68
309	649.30	649.30	335	645.70
308	649.28	649.28	336	645.72
307	649.26	649.26	337	645.74
306	649.24	649.24	338	645.76
305	649.22	649.22	339	645.78
304	649.20	649.20	340	645.80
303	649.18	649.18	341	645.82
302	649.16	649.16	342	645.84
301	649.14	649.14	343	645.86
300	649.12	649.12	344	645.88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
RUBRICA  
CEMIL  
10-19

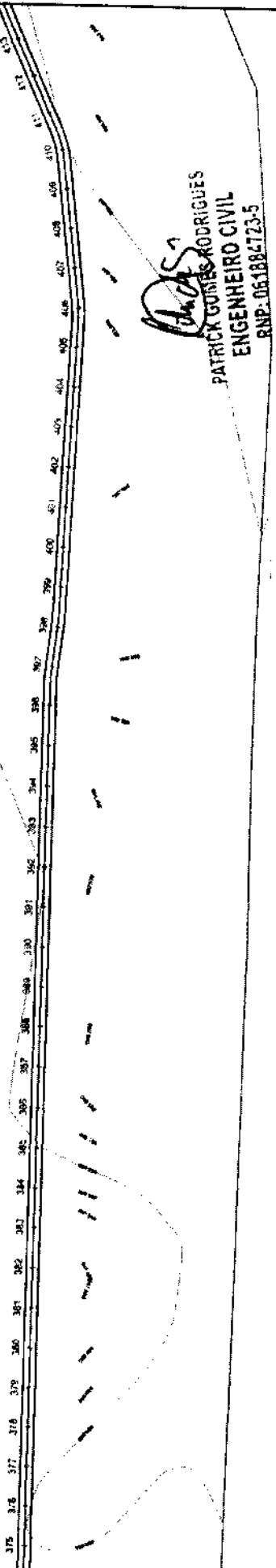
PROJETO	RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VISUAL	REPOSIÇÃO	CLAUDIA VILLAS BOAS	DATA	07/02/2020	SERVIÇO APLICADO	10-19
CONTRATANTE	GOVERNO MUNICIPAL DE SALITRE - CSARA	DESENHO	MARCOS POKITES				
NUMERO DO CONTRATO	ESTRADA - SEDE A LOCALIDADE DO COQUEIRO - SALITRE - CE	DESENHO NATURAL	13.000,00h				
	PLANTA E PERFIL	VALOR DE ACERTO	8 00 m				



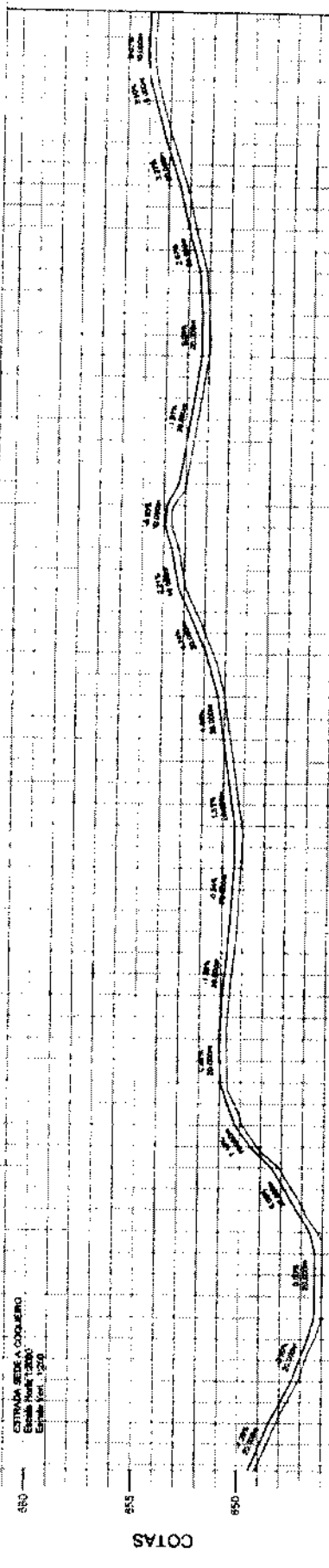
*Roberto*



PLANTA BARRA  
Escala - 1:5000



*Patrick*  
**PATRICK GOMES RODRIGUES**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
RNP-061984723-5



COTAS

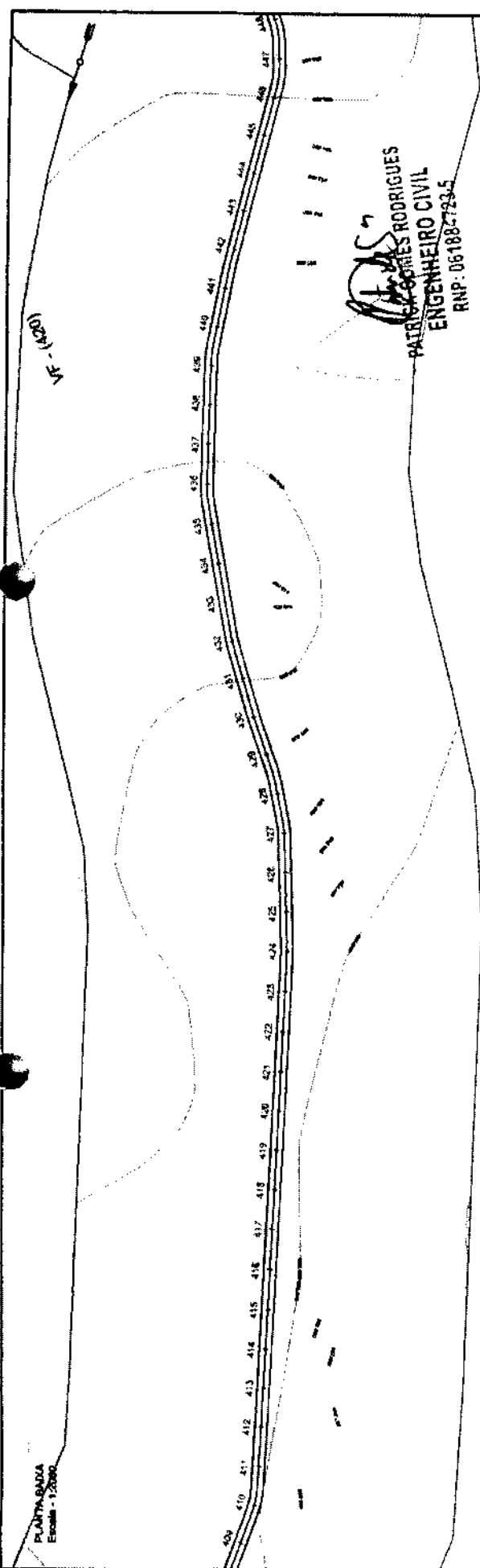
ESTACAO	ALTIMETRIA	ESTACAO	ALTIMETRIA
375	547.45	405	552.40
376	547.10	406	552.13
377	548.15	407	553.48
378	548.50	408	554.74
379	548.87	409	554.72
380	549.32	410	556.00
381	549.00		
382	549.35		
383	547.25		
384	548.11		
385	549.46		
386	550.83		
387	550.98		
388	550.92		
389	550.38		
390	550.21		
391	550.58		
392	550.07		
393	550.72		
394	551.03		
395	550.98		
396	551.91		
397	552.76		
398	553.08		
399	553.44		
400	553.90		
401	552.97		
402	552.84		
403	552.32		
404	551.87		
405	552.13		
406	552.80		
407	553.01		
408	553.48		
409	554.74		
410	556.00		

12-19

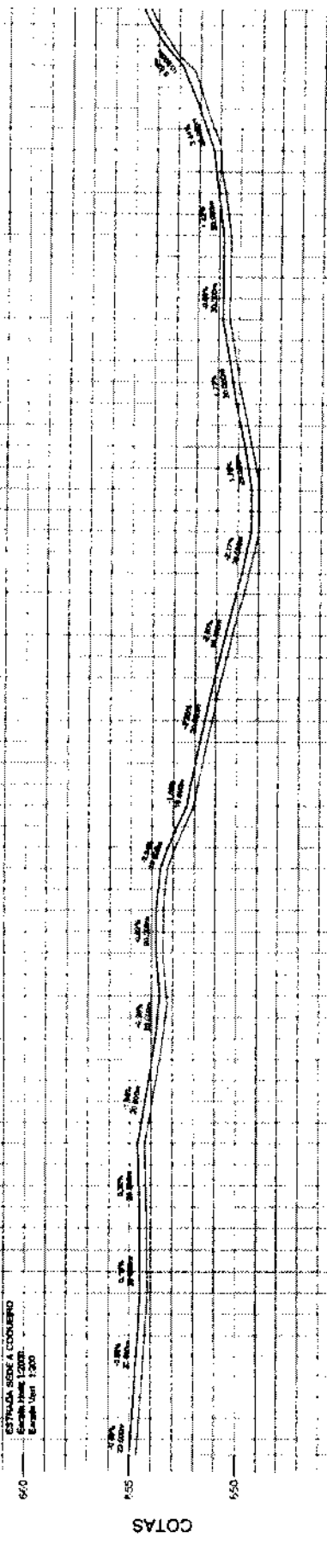
<b>PROJETO</b> RECOMPOSICAO DE ESTRADA VICINAL	<b>RESPONSAVEL</b> CLAUDIA VELLAS BOAS	<b>DATA</b> 12/2020	<b>ESCALA</b> 1:5000
<b>CONTRATANTE</b> GOVERNO MUNICIPAL DE GALTRE - CEARA	<b>DESENHO</b> MARCOS FONTES		
<b>CONTEUDO</b> ESTRADA - SEDE A LOCALIDADE DO COQUEIRO - SAUTRE - CE	<b>EXTENSAO</b> 13.000,00m		
	<b>CARGA-M</b> 6,00m		

LEGENDA PLANTA: MOEBA, ADICION / LACOSAS, VAS DE AÇORES  
 LEGENDA PERFIL: CERCA, ENROSCADO, MURO CAPEADO, PAVIMENTO TUBULAR  
 PROJETO: TERRENO ATUAL, EXTENSAO

*Patrick*



**PATRIARCA RODRIGUES**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
 RNP: 06188-793-5

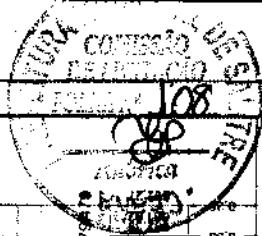


CORTE	TERRENO	ALTO	BAIXO	AVANÇADO	INDICADA
0.00	855.01				
0.05	854.80				
0.10	854.54				
0.15	854.27				
0.20	854.02				
0.25	854.14				
0.30	854.40				
0.35	854.18				
0.40	854.53				
0.45	854.21				
0.50	854.56				
0.55	854.23				
0.60	854.00				
0.65	854.11				
0.70	854.40				
0.75	853.77				
0.80	853.46				
0.85	853.81				
0.90	853.28				
0.95	853.63				
1.00	853.44				
1.05	853.70				
1.10	853.24				
1.15	853.59				
1.20	852.45				
1.25	852.80				
1.30	851.82				
1.35	852.17				
1.40	851.38				
1.45	851.74				
1.50	850.90				
1.55	851.30				
1.60	850.47				
1.65	850.82				
1.70	849.97				
1.75	850.32				
1.80	849.43				
1.85	849.78				
1.90	849.00				
1.95	849.35				
2.00	849.00				
2.05	849.35				
2.10	849.75				
2.15	849.34				
2.20	849.03				
2.25	849.17				
2.30	850.12				
2.35	850.46				
2.40	850.81				
2.45	850.45				
2.50	850.44				
2.55	850.79				
2.60	850.72				
2.65	851.07				
2.70	850.98				
2.75	851.33				
2.80	851.87				
2.85	852.02				
2.90	852.40				
2.95	852.83				
3.00	853.06				

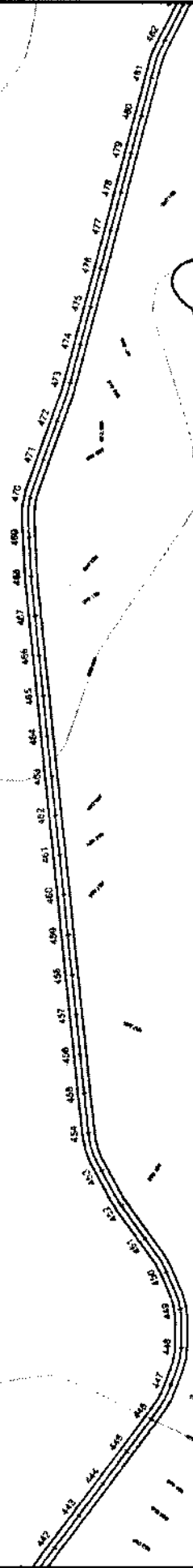
PROJETO	RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL	LEGENDA PLANTA	CIRCA	LEGENDA PERFIL	RECONHECIMENTO	DATA	BRUNO
CONTRATANTE	GOVERNO MUNICIPAL DE BAITRE - CEARÁ	MOVIMENTO	ESTR. PROJETO	PROJETO	CLAUDIA VILLAS BOAS	10/01/2010	13-19
EXECUTOR	ESTRADA - SEDE A LOCALIDADE DO COQUEIRO - BAITRE - CE	ACRÉSC./LARGURA	ALARGAMENTO	TERRENO NATURAL	MARCOS PONTES		
CONTÉUDO	PLANTA E PERFIL	VIA DE ACESSO	ALARGAMENTO	LARGURA	3,000,00m		
					6,00 m		



*Patriarca*

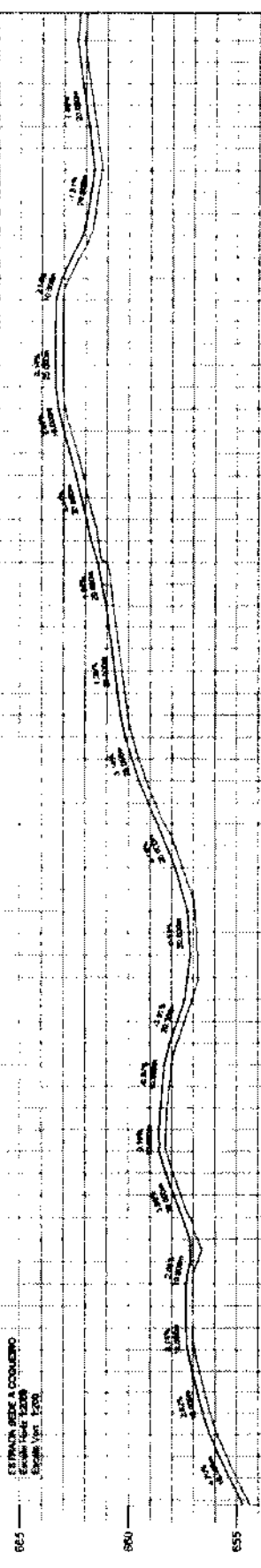


PLANTA BARRA  
Escala: 1:2000



*Patricio Rodrigues*  
PATRICIO RODRIGUES  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 064882723-5

ESTRADA, SEDE A COQUEIRO  
Cidade: Salitre - CE  
Projeto: 1997 - 1998



ESTACÃO	0,25	0,50	0,75	1,00	1,25	1,50	1,75	2,00	2,25	2,50	2,75	3,00	3,25	3,50	3,75	4,00	4,25	4,50	4,75	5,00
662,00	661,78	661,55	661,30	661,05	660,80	660,55	660,30	660,05	659,80	659,55	659,30	659,05	658,80	658,55	658,30	658,05	657,80	657,55	657,30	657,05

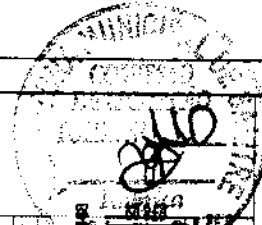
PRATO		RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VISCAL		RESPONSÁVEL	CELAUDA VELLAS BOAS	DATA	JUL/2008	MOÇÃO	14-19
CONTRANTE	GOVERNO MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ	PROJETO	SEMPRO NATURAL	DESENHO	MARCOS PONTES				
CARRISCO	ESTRADA - SEDE A LOCALIDADE DO COQUEIRO - SALITRE - CE	SEMI PROJETO	SEMI CARRETO	ESTUDO	13.000,00m				
CONTROLE	PLANTA E PERFIL	SEMI TUBULAR	SEMI TUBULAR	3.000m	6,00 m				



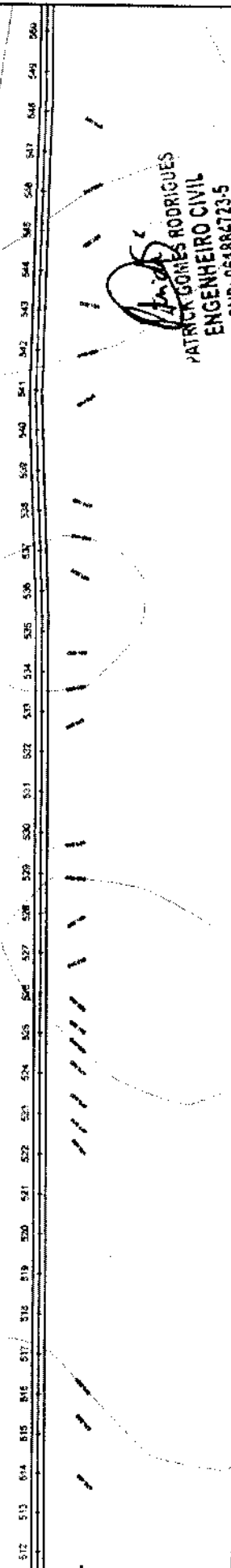
*Salitre*



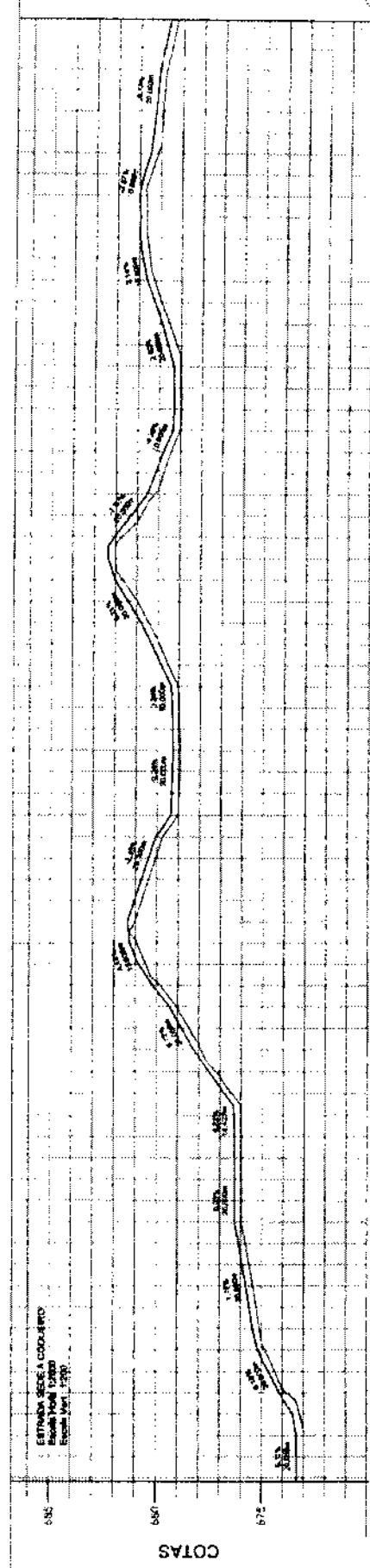




PLANTA BARRA  
Escala - 1:2000



*Patrick Gomes Rodrigues*  
PATRICK GOMES RODRIGUES  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP. 061884723-5



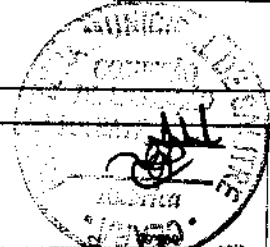
COTAS

512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550
512.00	513.00	514.00	515.00	516.00	517.00	518.00	519.00	520.00	521.00	522.00	523.00	524.00	525.00	526.00	527.00	528.00	529.00	530.00	531.00	532.00	533.00	534.00	535.00	536.00	537.00	538.00	539.00	540.00	541.00	542.00	543.00	544.00	545.00	546.00	547.00	548.00	549.00	550.00

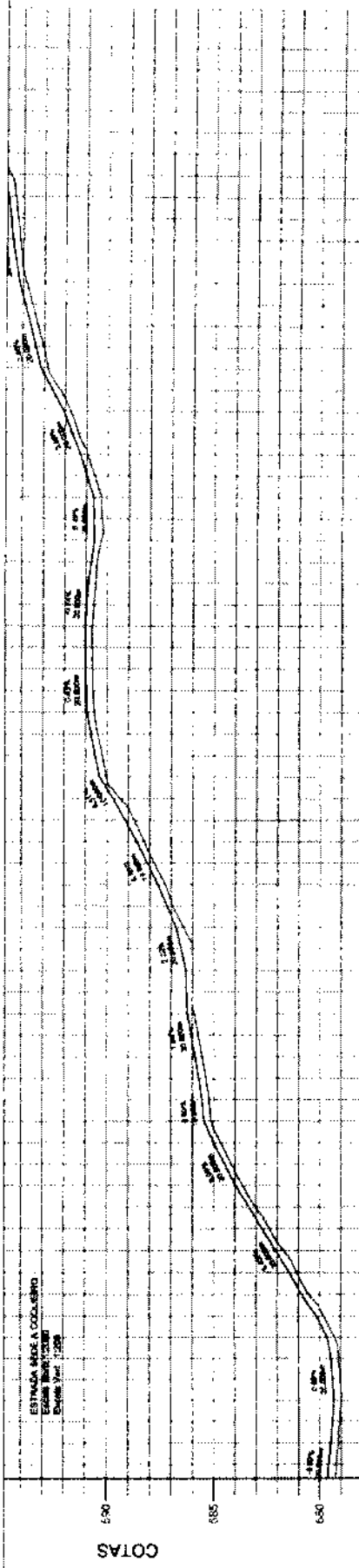
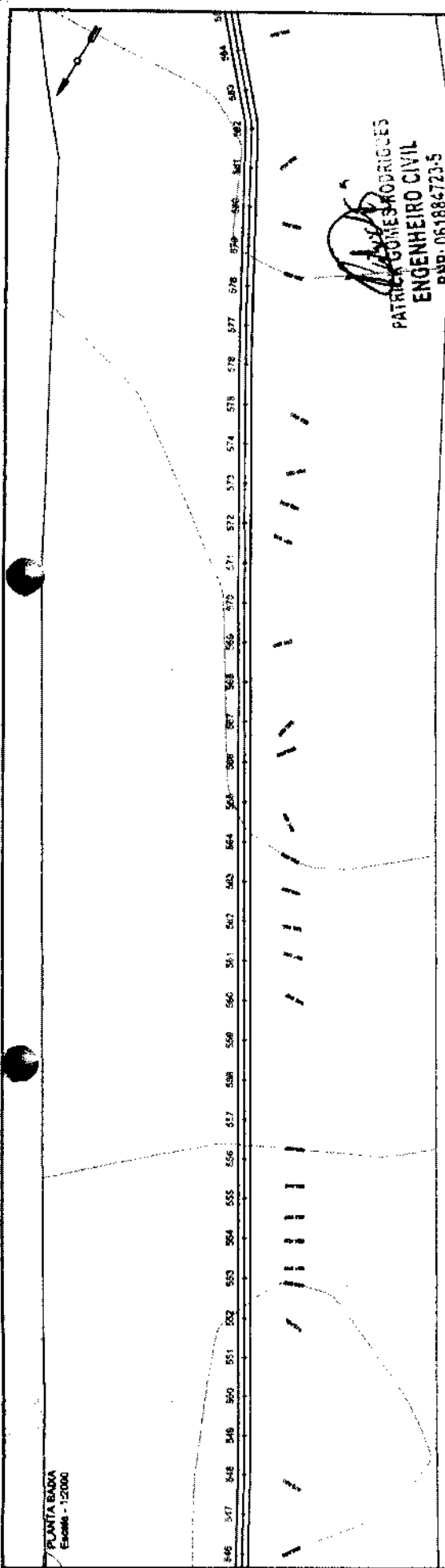
PROJETO	RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL	RESPONSÁVEL	CLAUDIA VILAS BOAS	DATA	JUL/2020	BRUNO MERCADA
CONTRATANTE	GOVERNO MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ	DESENHO	MARCOS PONTES			
EMPRESA	ESTRADA - SEDE A LOCALIDADE DO COQUEIRO - SALITRE - CE	TERRENO NATURAL				
CONTEÚDO	PLANTA E PERFIL	TERRENO	13.000,00m <sup>2</sup>			
		LARGURA	6,00 m			



*B. Barros*



**PATRICK GONCALVES RODRIGUES**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
 RNP-061884723-5

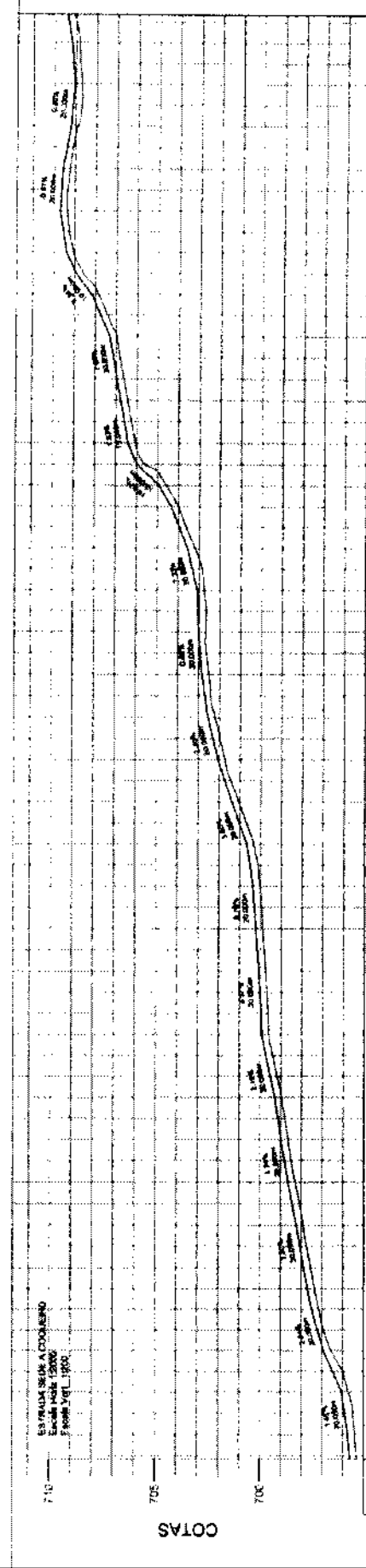
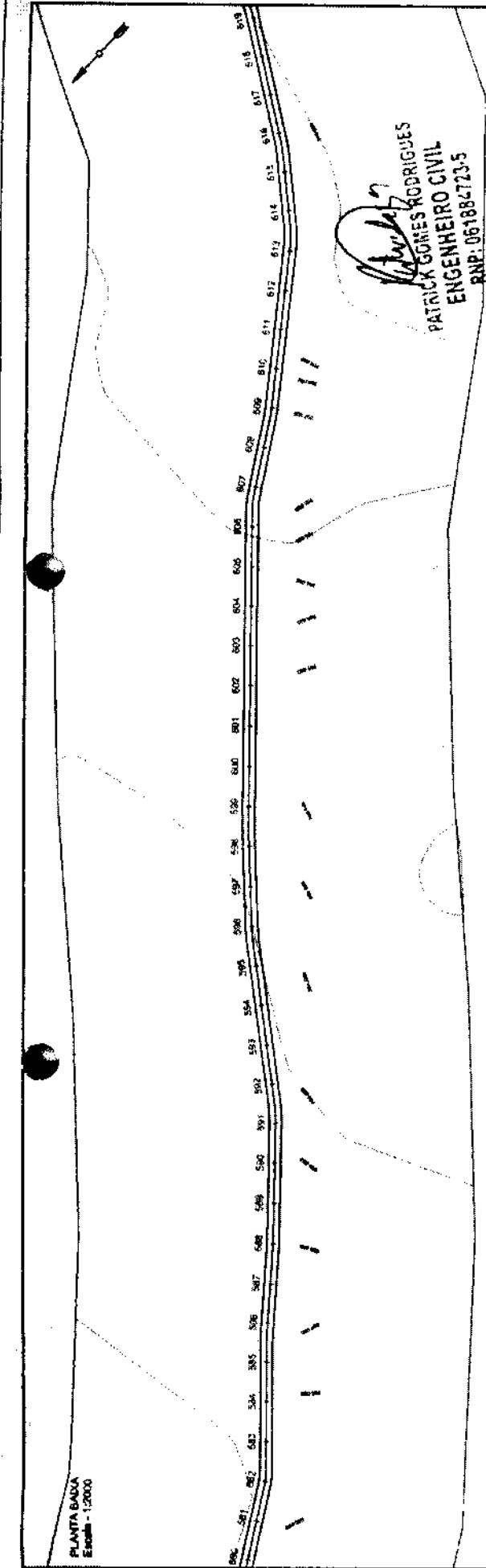
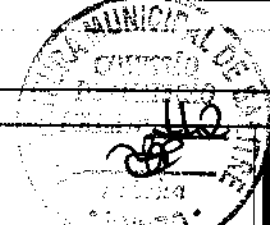


ESTACAO	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582																		
CORTE ATERRO	679.04	679.13	679.28	679.34	679.11	679.29	681.09	681.44	682.72	683.64	683.99	684.06	685.00	685.21	685.56	685.99	686.25	686.97	688.32	688.42	688.77	687.28	687.63	688.26	688.61	689.27	689.77	690.22	690.27	690.36	690.39	690.42	690.46	690.50	690.54	690.58	691.03	691.70	692.82	693.17	693.31	693.66	693.84	694.19	694.58	694.72	695.12	695.47	695.82	695.97	695.83	695.23	694.88

<b>PROJETO</b> RECOMPOSICAO DE ESTRADA VICINAL		<b>RESPONSAVEL</b> CLAUDIA VILAS BOAS		<b>DATA</b> JUN/2007		<b>ENCARGADA</b> 17-19	
<b>CONTRATE</b> GOVERNO MUNICIPAL DE SALTRE - CEARA		<b>PROJETO</b> REFORMA NATURAL		<b>DESENHO</b> MARCOS PONTES		<b>ESCALA</b> 1:3.000,00m	
<b>INTERVENCO</b> ESTRADA - SEDE A LOCALIDADE DO COQUEIRO - SALTRE - CE		<b>LEGENDA PLANTA</b> MOVES ACUDES / LARANGAS VAS DE ACESSO		<b>LEGENDA PERFIL</b> CERCA BBO PROJETO BUREIO CASALUP BUREIO TUBULAR		<b>EXTENSAO</b> 8,00 m	
<b>CONTO</b> PLANTA E PERFIL							



*Handwritten signature or initials.*



ALTI.	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	618
584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	618	
584,25	585,25	586,25	587,25	588,25	589,25	590,25	591,25	592,25	593,25	594,25	595,25	596,25	597,25	598,25	599,25	600,25	601,25	602,25	603,25	604,25	605,25	606,25	607,25	608,25	609,25	610,25	611,25	612,25	613,25	614,25	615,25	616,25	618,25	

**GOVERNO MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ**  
**ESTRADA - SEDE A LOCALIDADE DO COLÉGIO - SALITRE - CE**  
**PLANTA E PERFIL**

**PROJETO** RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL  
**CONTRATANTE** GOVERNO MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ  
**ENCOMENDADO** ESTRADA - SEDE A LOCALIDADE DO COLÉGIO - SALITRE - CE  
**CONTEÚDO** PLANTA E PERFIL

**LETERIA PLANTA**  
 PROJETO: 18086  
 ADELSON LAGOMAS  
 VAS DE AÇÚCAR

**ENFERMAGEM**  
 PROJETO: 18086  
 ADELSON LAGOMAS  
 VAS DE AÇÚCAR

**LETERIA PERFIL**  
 PROJETO: 18086  
 ADELSON LAGOMAS  
 VAS DE AÇÚCAR

**ENFERMAGEM**  
 PROJETO: 18086  
 ADELSON LAGOMAS  
 VAS DE AÇÚCAR

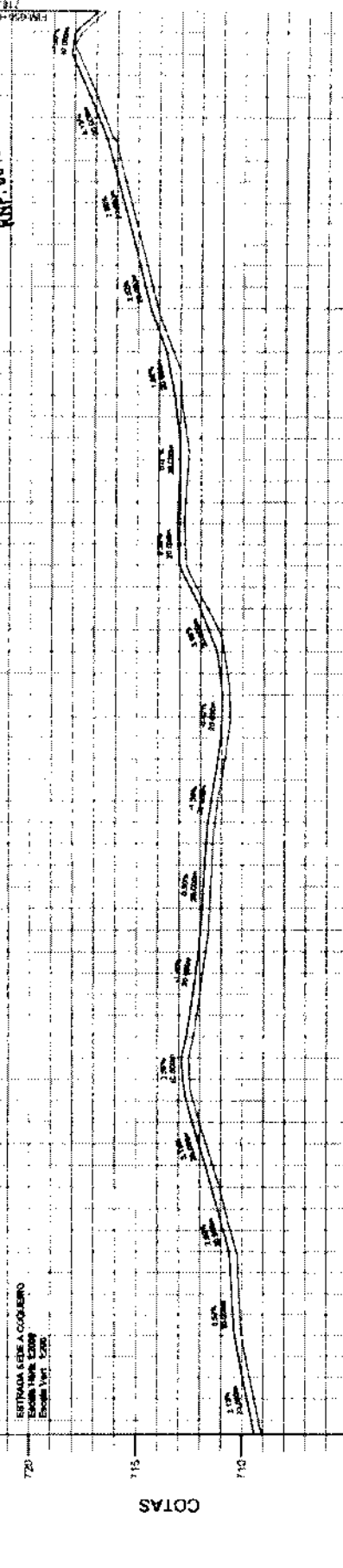
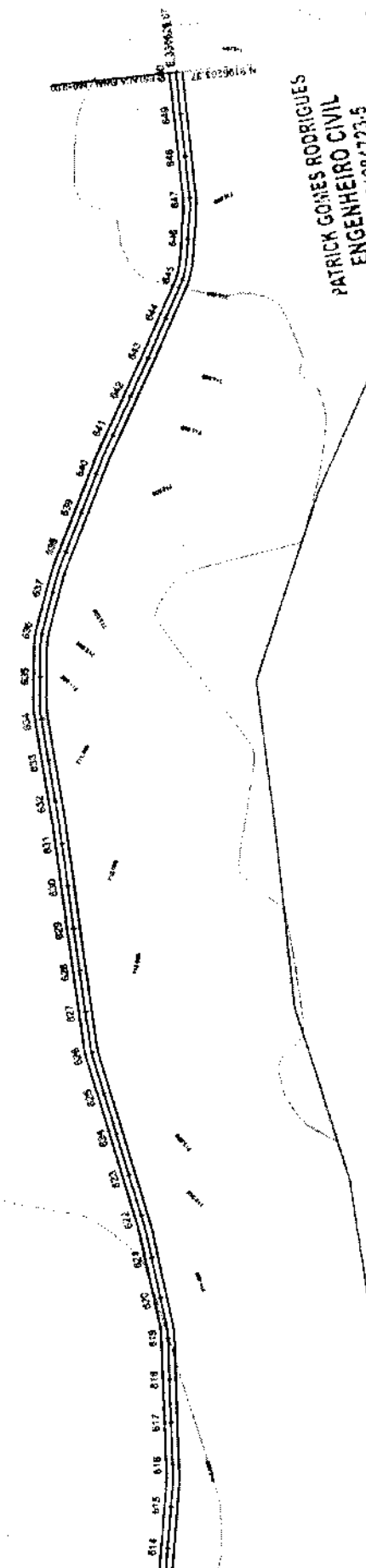
**CLAUDIA VILAS BOAS**  
**MARCOS PONTES**  
 13.000,00m  
 6,00 m

DATA: JUL/2008  
**18-19**

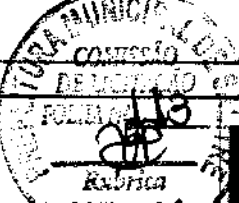
**CM**  
 Salitre

*Handwritten signature*

PLANTA BAIXA  
Escala - 1:2000



ESTACAO	0+000	0+010	0+020	0+030	0+040	0+050	0+060	0+070	0+080	0+090	0+100	0+110	0+120	0+130	0+140	0+150	0+160	0+170	0+180	0+190	0+200	0+210	0+220	0+230	0+240	0+250	0+260	0+270	0+280	0+290	0+300	0+310	0+320	0+330	0+340	0+350	0+360	0+370	0+380	0+390	0+400	0+410	0+420	0+430	0+440	0+450	0+460	0+470	0+480	0+490	0+500										
COTA ATERRADO	709,55	709,97	710,01	710,12	710,47	710,25	710,81	711,18	711,37	712,01	712,38	712,46	712,81	712,30	712,65	712,00	711,00	712,34	711,71	712,06	711,84	711,99	711,44	711,79	711,29	711,64	710,98	711,33	710,70	711,05	710,81	710,96	710,88	711,23	711,88	712,03	712,70	712,08	712,77	713,12	712,86	713,01	712,87	713,02	712,90	713,33	713,28	713,66	714,07	714,42	714,97	714,92	715,47	715,58	715,83	716,13	716,48	716,96	717,31	717,83	718,18
COTA TERRENO	709,55	709,97	710,01	710,12	710,47	710,25	710,81	711,18	711,37	712,01	712,38	712,46	712,81	712,30	712,65	712,00	711,00	712,34	711,71	712,06	711,84	711,99	711,44	711,79	711,29	711,64	710,98	711,33	710,70	711,05	710,81	710,96	710,88	711,23	711,88	712,03	712,70	712,08	712,77	713,12	712,86	713,01	712,87	713,02	712,90	713,33	713,28	713,66	714,07	714,42	714,97	714,92	715,47	715,58	715,83	716,13	716,48	716,96	717,31	717,83	718,18



DATA: JUL/2020

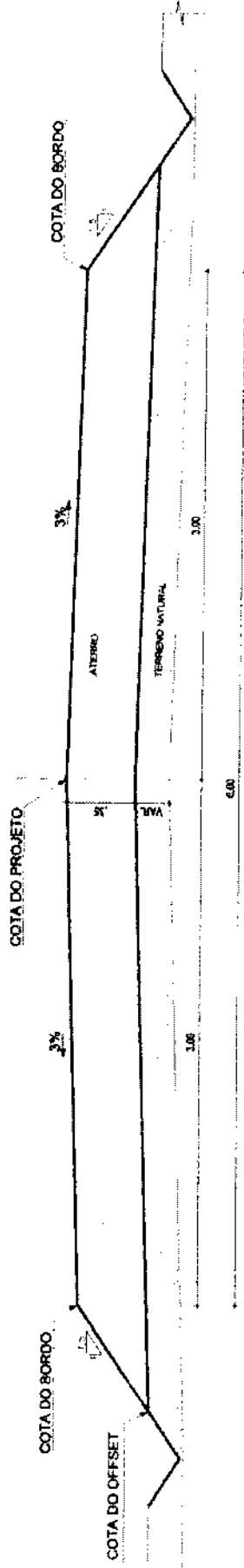
## 19-19

PROJETO	RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL	RESPONSÁVEL	CLAUDIA VELAS BOAS
CONTRATANTE	GOVERNO MUNICIPAL DE SAITRE - CEÁRA	DESENHO	MARCOS PONTES
SERVIÇO	ESTRADA - SEDE A LOCALIDADE DO COQUEIRO - SAITRE - CE	EXTENSÃO	13.000,00m
CONTRATO	PLANTA E PERFIL	LARGURA	8,00 m

Cláudia Velas Boas  
 Engenheira Civil - RNP-064884723-5

*S. B. SILVA*

SEÇÃO EM ATERRO  
 ESTRADA SEDE A RONCADOR  
 ESTACA : 0 + 0.00 m Á 300 + 0.00m



01 | SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO - ATERRO / CORTE - A  
 ESC. 1:50

*Handwritten signature*

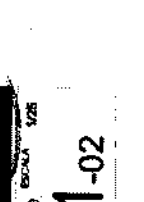
*Handwritten signature*  
 PATRICK GOMES RODRIGUES  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 061886723-6

PROJETO RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL  
 CONTRATANTE GOVERNO MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ  
 E-ROBERTO ESTRADA SEDE A RONCADOR  
 CONTRAPO SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO



RESPONSÁVEL: CLAUDIA VILLAS BOAS  
 DATA: JUL/2020  
 DESENHO: JOELSON MIRANDA  
 ESCALA: 5,000.00 m  
 LAJURDA: 5,00 m

01-02





PATRICK GOMES RODRIGUES  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 061884723450

02-02

0.40 1.00 3.00 3.00 1.00 0.40

SAIDA D'AGUA

VALA DE DRENAGEM

SAIA DO ATERRO

BORDO ESQUERDO

A CADA 50,00 m

EIXO

8.80

SAIA DO ATERRO

VALA DE DRENAGEM

BORDO DIREITO

VALA DE DRENAGEM

COTA DO BORDO

1.5  
1.0

SEÇÃO A-A

1:30

PROJETO RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL  
CONTRATANTE GOVERNO MUNICIPAL DE SAUITRE - CEARÁ  
PERÍODO ESTRADA SEDE A RONCADOR  
CONTEÚDO PLANTA BAIXA / DETALHE DRENAGEM

ESCALA 1:50

LOCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL CLAUDIA VELLAS SOAS  
DESENHO JOELSON MIRANDA  
EXTENSÃO 8.000,00 m  
LARGURA 8,00 m

DATA JUL/2020

Cláudia Vellas Soas  
1972-04-08  
CREA: 26.8388-9



*Handwritten signature*

MUNICIPAL

PROJETO: RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL  
 CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE SALTIRE - CE  
 ENCOMENDA: ESTRADA SEDE A LOCALIDADE DO RONCADOR  
 CONTEUDO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PATRICK RAIMES RODRIGUES  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 Nº 12.123/2015

LERENDA PLANTA  
 NOMES  
 ALGUMAS ESCALAS

SERVIÇO TÉCNICO  
 CLAUDIA VILLAS BOAS  
 JOELSON MIRANDA  
 6.000,00m  
 6,00 m

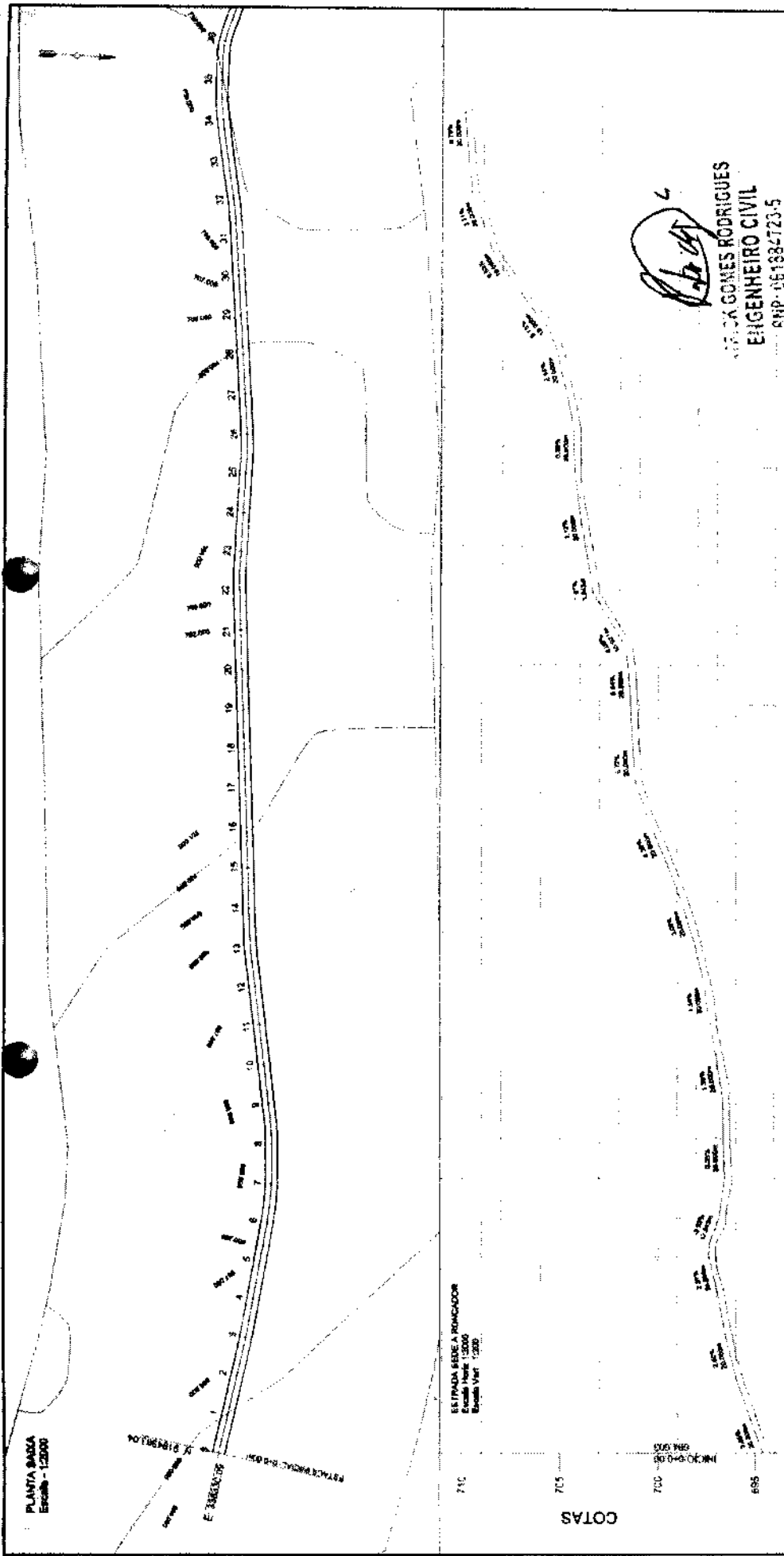
DATA: 14/10/2020  
 INDICADA: 01-01


PERSOAS QUE  
 DELETAR  
 TENSÃO  
 140 TON

CUIDA VILAS BOAS  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 Nº 12.123/2015



12/10/2020



  
**E. J. GOMES RODRIGUES**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
 CRP-061385723-5



CORTE	TERRENO	ESTACAS	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33																					
0.36	694.90	694.96	695.33	695.69	696.19	696.54	696.58	697.02	697.17	697.50	697.56	698.22	698.57	698.84	698.98	697.02	697.33	697.08	697.82	698.17	698.44	698.79	699.24	699.59	700.11	700.46	700.81	701.16	701.32	701.08	701.43	701.20	701.55	702.02	702.37	702.07	702.42	703.40	703.75	703.74	703.98	704.09	704.31	704.02	704.44	704.79	704.92	705.27	704.14	704.49	707.54	707.89	708.52	708.87	709.29	709.61	708.49

**PROJETO** RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL  
**CONTRATANTE** GOVERNO MUNICIPAL DE SALITRE - CEARA  
**EMPRESA** ESTRADA - SEDE A LOCALIDADE DO ROMCADOR - SALITRE - CE  
**CONTEUDO** PLANTA E PERFIL

**RESPONSÁVEL** CLAUDIA VILLAS BOAS  
**DESENHO** MARCOS PONTES  
**EXTENSÃO** 0,200,00m  
**LARGURA** 8,00 m

**DATA** 01-09  
**MUNICÍPIO** VILA RICA  
**ESTADO** CEARÁ

**PROJETO** RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL  
**CONTEUDO** PLANTA E PERFIL

**PROJETO** RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL  
**CONTEUDO** PLANTA E PERFIL

**PROJETO** RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL  
**CONTEUDO** PLANTA E PERFIL

**PROJETO** RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL  
**CONTEUDO** PLANTA E PERFIL



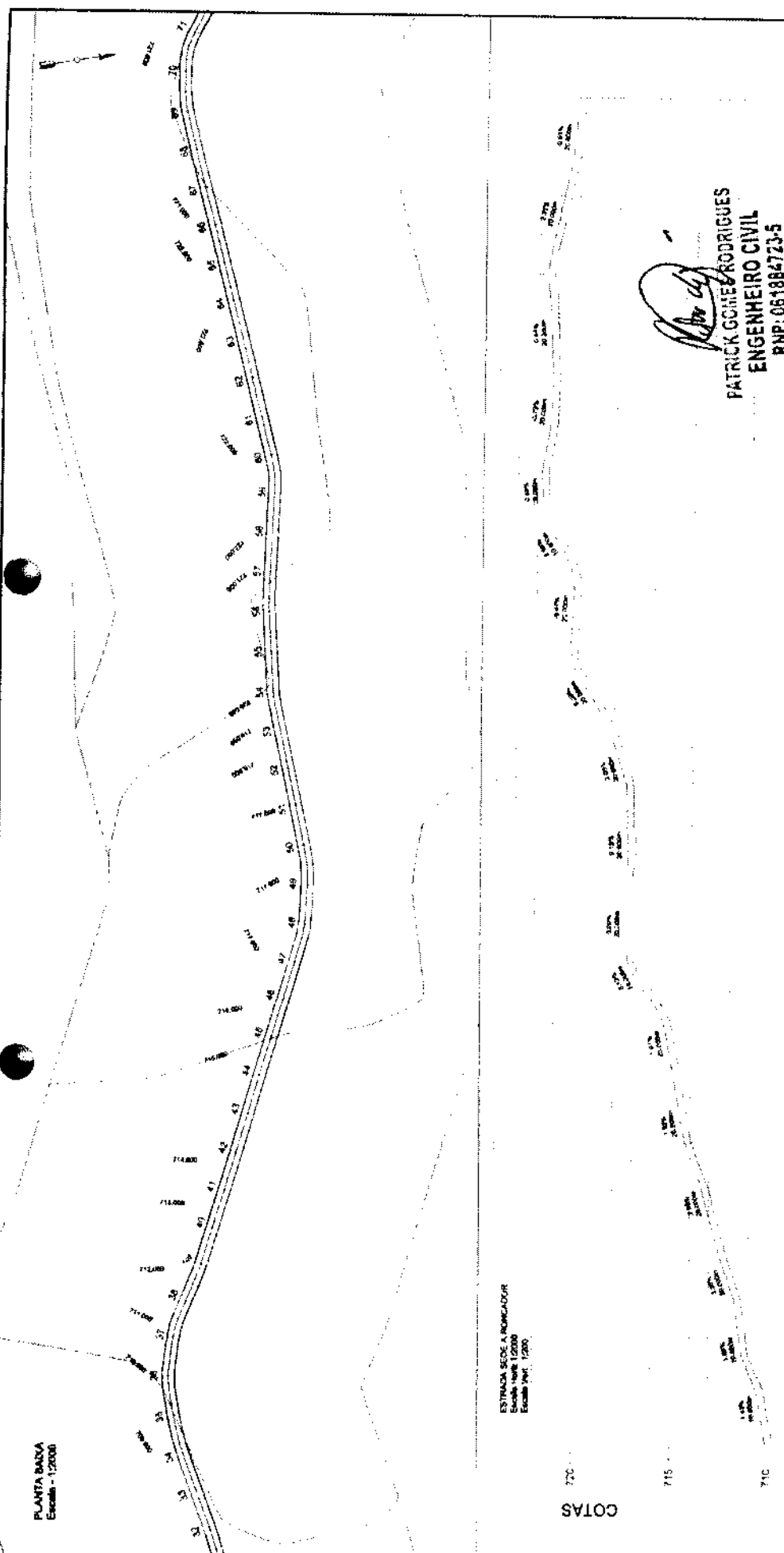
CARRÃO VILAS RICA  
 RUA 208  
 CEP-63200-000



PLANTA BAIXA  
Escala = 1:2000

ESTRADA SEDE A ROMCADOR  
Escala: 1/2000  
Escala Perf.: 1/200

COTAS



**PATRICK GOMES RODRIGUES**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
RNP: 081884723-5

COTE	ATERRAMENTO	COTA	PROFUNDIDADE
34	708.87	0.38	708.87
35	709.98	0.35	710.31
36	710.47	0.38	710.82
37	711.08	0.36	711.43
38	711.33	0.35	711.68
39	712.04	0.35	712.39
40	712.61	0.35	712.96
41	713.15	0.35	713.50
42	713.82	0.35	714.27
43	714.30	0.35	714.75
44	715.01	0.35	714.86
45	715.04	0.35	715.39
46	716.38	0.35	716.73
47	717.00	0.32	717.35
48	717.35	0.35	717.60
49	718.90	0.38	717.25
50	718.94	0.35	717.29
51	718.99	0.35	717.34
52	719.60	0.35	717.95
53	719.84	0.35	719.84
54	719.73	0.38	720.08
55	719.85	0.38	720.20
56	718.75	0.35	720.10
57	720.37	0.35	720.72
58	721.32	0.35	721.47
59	721.68	0.35	721.81
60	721.08	0.35	721.44
61	720.94	0.35	721.29
62	721.34	0.35	721.94
63	721.43	0.35	721.08
64	721.83	0.35	721.83
65	721.26	0.35	721.26
66	720.47	0.35	720.82
67	720.03	0.35	720.38
68	721.98	0.35	721.98
69	720.14	0.35	720.14

**Salaritê**  
Engenharia e Arquitetura

PRÓJETO: RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL  
CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE SALITRE - CEARA  
EMPREGO: ESTRADA - SEDE A LOCALIDADE DO ROMCADOR - SALITRE - CE  
CONTEÚDO: PLANTA E PERFIL

LICENÇA PLANTA: MONTE  
LUGAR: ADRES: LAGOS  
VALS DE ACESAO

CEIPA: BZO PROJETO  
MUNIC: BAZRO GARAU

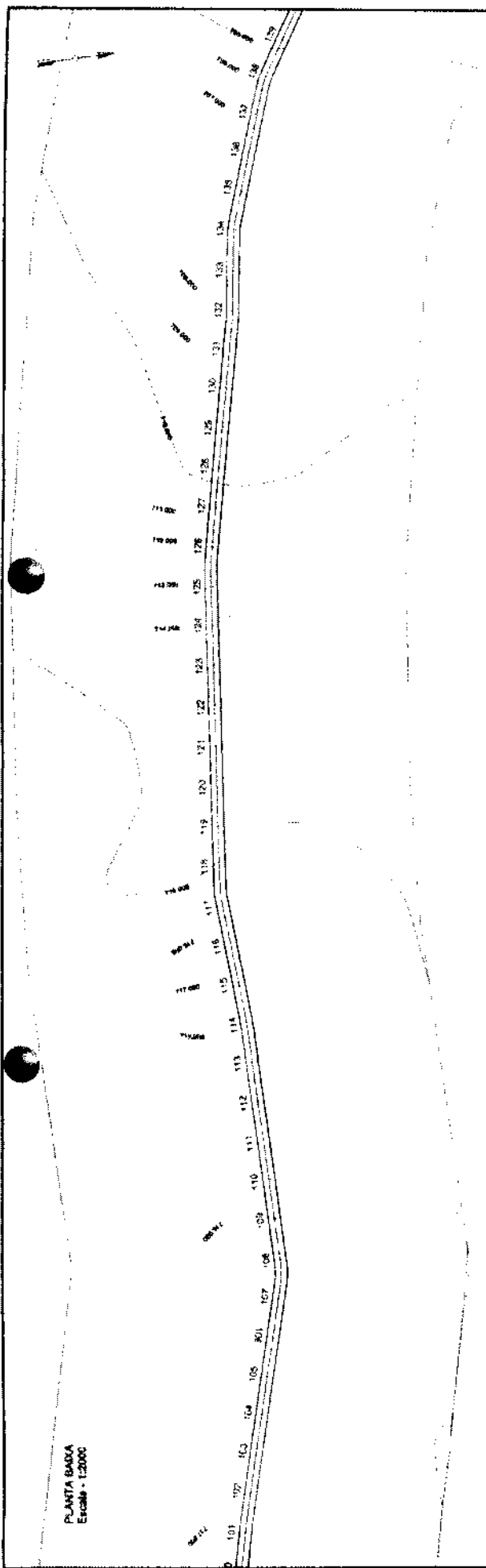
LEGENDA PERFIL: TERRAÇO NATURAL, TERRAÇO, LAJADA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA VILLAS BOAS  
NOME: MARCOS PONTES  
DATA: 06/09/2009  
LARGURA: 6.00 m

DATA: JUL/2020  
Escala: 1/2000  
**02-09**

CADASTRO Nº: 3375353  
SALITRE - CE  
CNPJ: 06.584.734/0001-91





*(Signature)*  
PATRICK GOMES RODRIGUES  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 061884723-5

COORTE TERRENO	ESTACAS	1083	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137																				
717,16	717,18	717,53	718,00	718,22	717,96	717,90	717,96	717,81	718,00	718,35	718,00	718,00	718,35	717,96	718,43	716,78	715,71	715,08	714,94	715,29	714,87	715,22	714,66	715,01	714,51	714,96	714,80	714,80	714,80	714,02	714,37	713,77	713,92	712,11	712,48	710,78	711,16	709,94	710,21	709,46	709,81	709,16	709,51	708,96	708,97	709,00	708,43	707,79	708,13	707,59	707,94	707,37	707,72	707,15	707,50	717,50

**Projeto** RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL  
**Contratante** GOVERNO MUNICIPAL DE SAUTRE - CEARA  
**Empreiteira** ESTRADA - SEDE A LOCALIDADE DO RONDADOR - SAUTRE - CE  
**Conteúdo** PLANTA E PERFIL

**Legenda Planta**  
 MÔDULO  
 ADICION - LINHAS  
 VAS DE ACESSO

**Legenda Perfil**  
 CERCA  
 BEXO PROJETO  
 BARRIO CAPAO  
 BARRIO TIBAU

**Projeto**  
 LEGENDA PLANTA  
 MÔDULO  
 ADICION - LINHAS  
 VAS DE ACESSO

**Projeto**  
 LEGENDA PERFL  
 CERCA  
 BEXO PROJETO  
 BARRIO CAPAO  
 BARRIO TIBAU

**Responsável** CLAUDIA VILAS BOAS  
**Engenheiro** MARCOS FORTES  
 EXTENSAO 6.000,00M  
 LARGURA 6,00 M

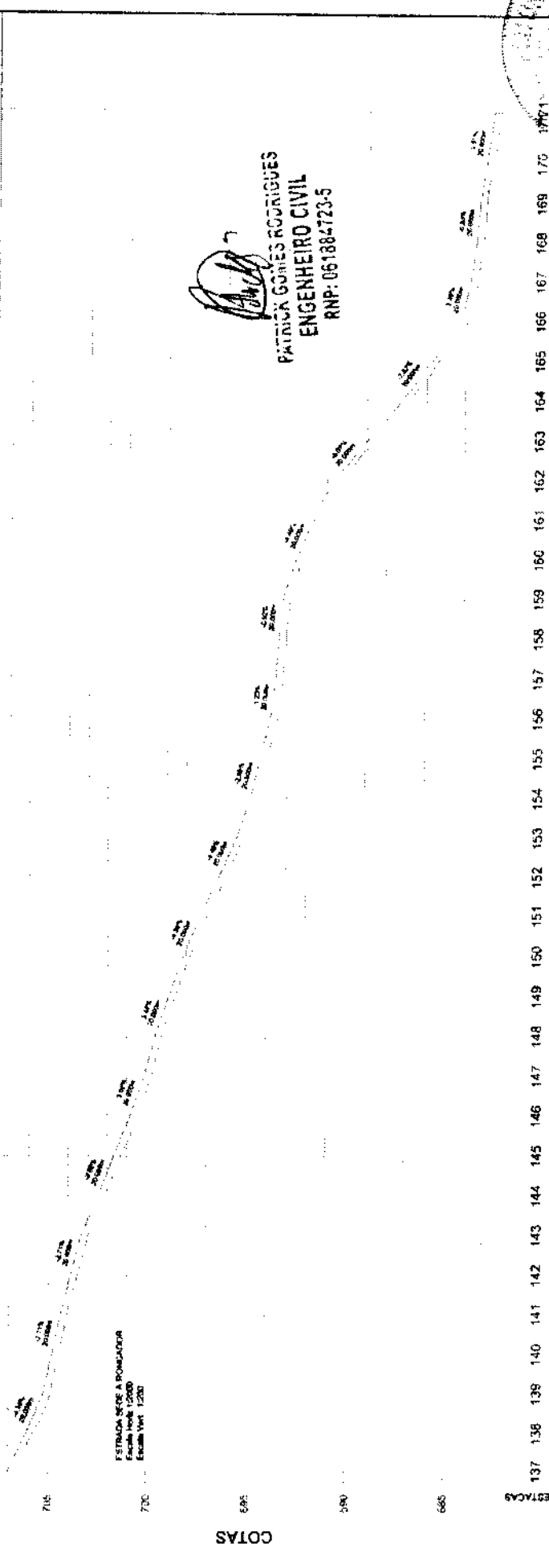
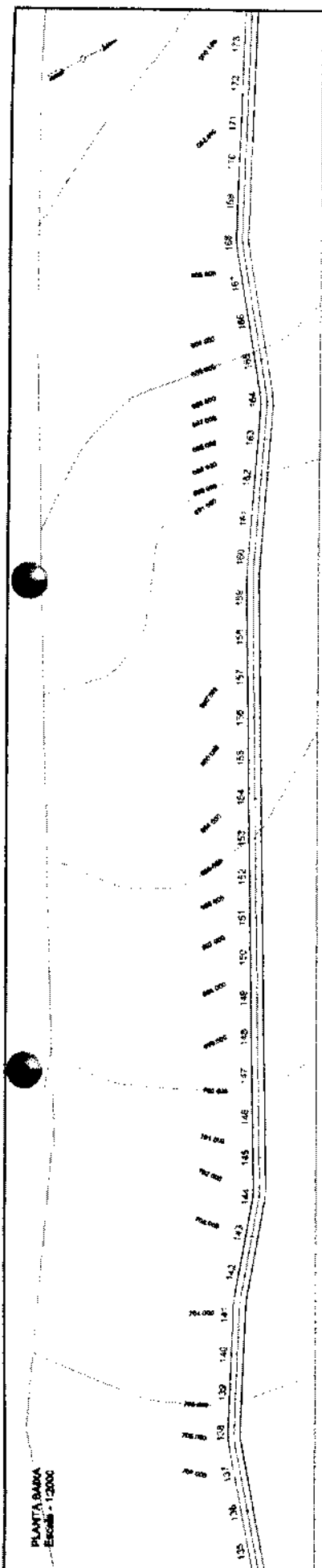
04-09

**Assinatura:** *(Signature)*

04-09

PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL  
 GOVERNO MUNICIPAL DE SAUTRE - CEARA  
 ESTRADA - SEDE A LOCALIDADE DO RONDADOR - SAUTRE - CE  
 PLANTA E PERFIL

CLAUDIA VILAS BOAS  
 MARCOS FORTES  
 04-09



**PAULINA GOMES RODRIGUES**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
 RNP: 06188-723-5

ESTACÃO	TERRENO	PROFUNDIDADE	PROFUNDIDADE
137	707.06	705.77	1.29
138	706.12	704.89	1.23
139	705.24	704.06	1.18
140	704.81	704.46	1.35
141	704.59	704.04	1.55
142	703.86	703.51	1.35
143	703.32	702.97	1.35
144	702.45	702.10	1.35
145	701.87	701.32	1.55
146	701.84	701.84	1.35
147	701.33	701.28	1.05
148	698.57	699.22	1.35
149	698.34	697.82	1.52
150	698.17	698.89	1.72
151	698.20	699.95	1.75
152	698.02	699.02	1.55
153	695.12	695.12	1.35
154	694.65	694.45	1.55
155	693.94	693.29	1.65
156	693.79	693.20	1.59
157	693.55	693.05	1.50
158	693.40	692.88	1.52
159	693.21	692.71	1.50
160	692.22	692.57	1.65
161	691.89	691.24	1.65
162	690.28	690.28	1.55
163	688.04	688.04	1.24
164	688.89	688.24	1.65
165	686.38	685.38	1.00
166	682.71	682.04	1.67
167	683.44	683.28	1.16
168	683.15	682.79	1.36
169	681.50	681.50	1.69
170	682.89	682.39	1.50
171	683.04	682.80	1.24
172	682.90	682.58	1.32
173	682.46	682.18	1.28

**PROJETO** RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL

**CONTRATANTE** GOVERNO MUNICIPAL DE SAUTRE - CEARA

**FUNDOÇÃO** ESTRADA - SEDE A LOCALIDADE DO RONDADOR - SAUTRE - CE

**CÓDIGO** PLANTA E PERFIL

**RESPONSÁVEL** CLAUDIA VILLAS BOAS

**DESENHO** MARCOS PONTES

**PROFUNDIDADE NATURAL** 9.000,00m

**LARGURA** 6,00 m

**DATA** JUL/2020

**ESCALA** 1/1000

05-09

**LEGENDA PLANTA**

- X MOVAIS
- ADOS / LIXO
- VAZ DE AZEVEDO

**LEGENDA PERFIL**

- TERRENO NATURAL

**ESBOÇO DE PROJETO**

- BUENHO
- REDE DE TUBULOS

**PROJETADE** [Assinatura]

**PROJETADE** [Assinatura]

**PROJETADE** [Assinatura]

**PROJETADE** [Assinatura]

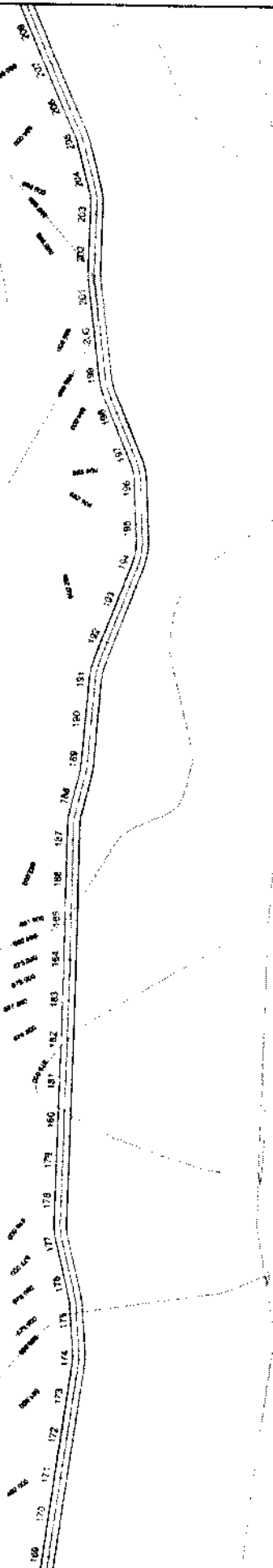
**PROJETADE** [Assinatura]

**PROJETADE** [Assinatura]

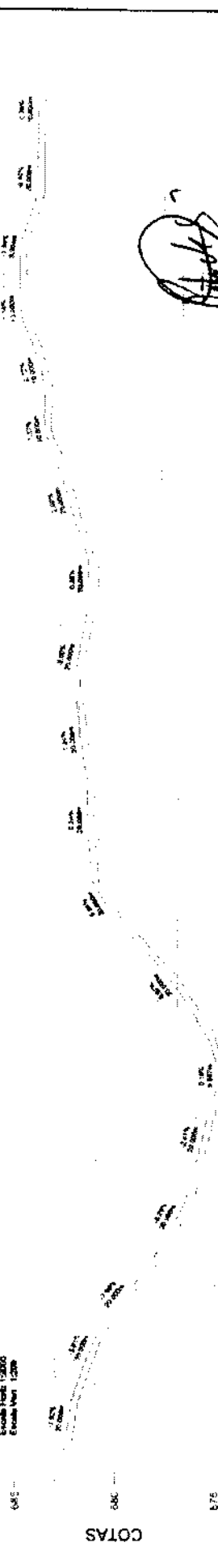
**PROJETADE** [Assinatura]

**PROJETADE** [Assinatura]

PLANTA BARRA  
Escala = 1:2000



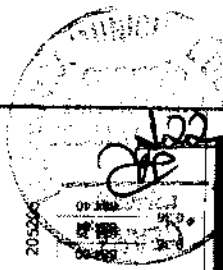
ESTRADA SEDE A RONCADOR  
Escala Horizontal 1:2000  
Escala Vertical 1:200



COTAS

*(Signature)*  
 PATRICK GOMES RODRIGUES  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 061884723-5

ALTERN. TERRENO	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35	0.35																																																																																																		
171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305

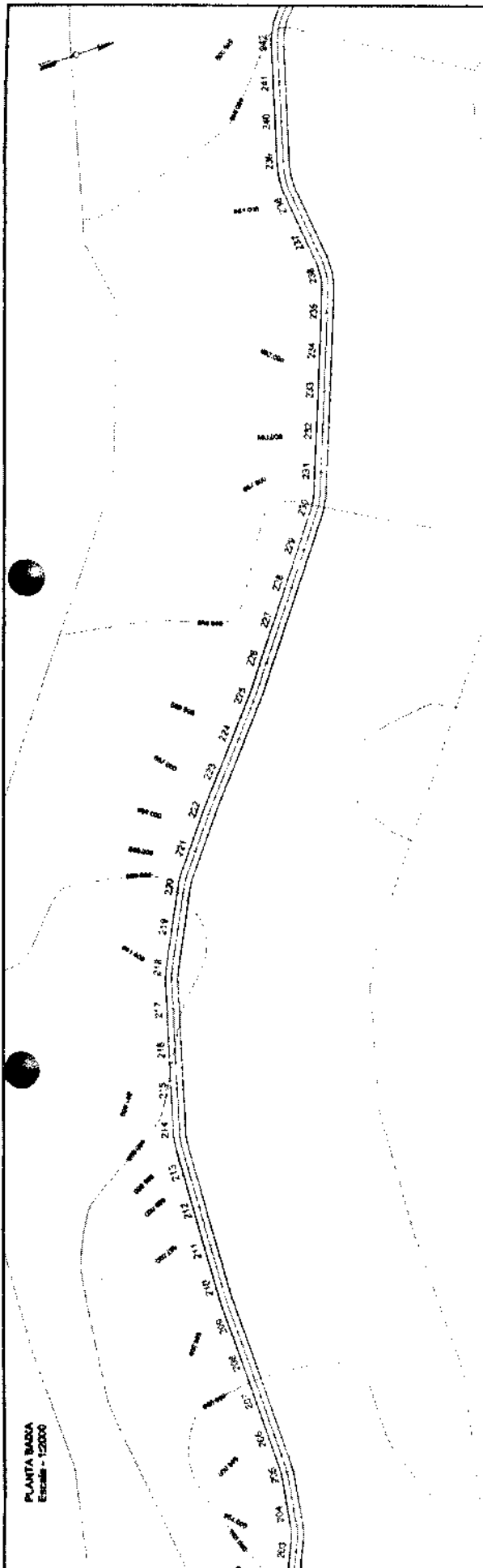


PROJETO	RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL	RESPONSÁVEL	CLAUDIA VILAS BOAS	DATA	JUL/2020
CONTRATANTE	GOVERNO MUNICIPAL DE SALTRE - CEARÁ	DESENHO	MARCOS PONTES	ESCALA	1:2000
BARRIO	ESTRADA - SEDE A LOCALIDADE DO RONCADOR - SALTRE - CE	EXTENSÃO	6.000,00m	UNIDADE	6 00 m
CONTRATO	PLANTA E PERFIL				

**06-09**

*(Signature)*

PLANTA BARRA  
Escala - 1:2000



ESTRADA REDE A RONDADOR  
PROJETO: 2007/06  
Escala: 1:2000

*Patrick*  
PATRICK GOMES RODRIGUES  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 061884723-5



COTAS

CORTE	TERRENO	ESTACAO	ELEVACAO	INCLINACAO	ESTACAO	ELEVACAO
0,36	884,88	203+06	884,78	0,00	207+00	884,78
0,36	884,88	204+00	885,54	0,00	208+00	885,54
0,36	884,88	205+00	885,58	0,00	209+00	885,58
0,36	884,88	206+00	885,23	0,00	210+00	885,23
0,36	884,88	207+00	885,11	0,00	211+00	885,11
0,36	884,88	208+00	884,43	0,00	212+00	887,90
0,36	884,88	209+00	888,13	0,00	213+00	887,79
0,36	884,88	210+00	890,71	0,00	214+00	887,49
0,36	884,88	211+00	893,97	0,00	215+00	887,34
0,36	884,88	212+00	897,82	0,00	216+00	887,19
0,36	884,88	213+00	900,24	0,00	217+00	887,03
0,36	884,88	214+00	902,58	0,00	218+00	886,88
0,36	884,88	215+00	904,80	0,00	219+00	886,74
0,36	884,88	216+00	906,85	0,00	220+00	886,59
0,36	884,88	217+00	908,65	0,00	221+00	886,44
0,36	884,88	218+00	910,21	0,00	222+00	886,29
0,36	884,88	219+00	911,54	0,00	223+00	886,14
0,36	884,88	220+00	912,65	0,00	224+00	885,98
0,36	884,88	221+00	913,54	0,00	225+00	885,83
0,36	884,88	222+00	914,21	0,00	226+00	885,68
0,36	884,88	223+00	914,67	0,00	227+00	885,53
0,36	884,88	224+00	914,92	0,00	228+00	885,38
0,36	884,88	225+00	914,97	0,00	229+00	885,23
0,36	884,88	226+00	914,92	0,00	230+00	885,08
0,36	884,88	227+00	914,77	0,00	231+00	884,93
0,36	884,88	228+00	914,52	0,00	232+00	884,78
0,36	884,88	229+00	914,27	0,00	233+00	884,63
0,36	884,88	230+00	913,92	0,00	234+00	884,48
0,36	884,88	231+00	913,47	0,00	235+00	884,33
0,36	884,88	232+00	912,92	0,00	236+00	884,18
0,36	884,88	233+00	912,27	0,00	237+00	884,03
0,36	884,88	234+00	911,52	0,00	238+00	883,88
0,36	884,88	235+00	910,67	0,00	239+00	883,73
0,36	884,88	236+00	909,72	0,00	240+00	883,58
0,36	884,88	237+00	908,67	0,00	241+00	883,43
0,36	884,88	238+00	907,52	0,00	242+00	883,28
0,36	884,88	239+00	906,27	0,00	243+00	883,13
0,36	884,88	240+00	904,92	0,00	244+00	882,98
0,36	884,88	241+00	903,47	0,00	245+00	882,83
0,36	884,88	242+00	901,92	0,00	246+00	882,68
0,36	884,88	243+00	900,27	0,00	247+00	882,53
0,36	884,88	244+00	898,52	0,00	248+00	882,38
0,36	884,88	245+00	896,67	0,00	249+00	882,23
0,36	884,88	246+00	894,72	0,00	250+00	882,08

PROJETO: RECOMPOSICAO DE ESTRADA VICINAL  
CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE SALITRE - CEARA  
EMPRESA: ESTRADA - REDE A LOCALIDADE DO RONDADOR - SALITRE - CE  
CONTEUDO: PLANTA E PERFIL

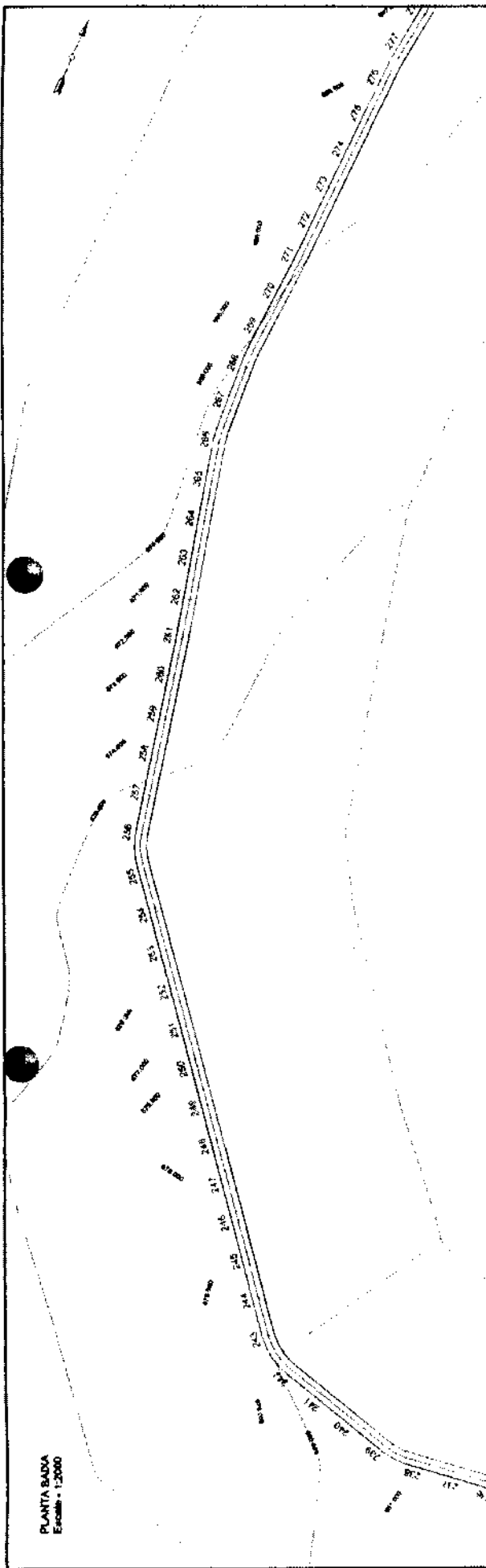


REPORNAVE: CLAUDIA VILLAS BOAS  
RESPONSAVEL: MARCELO PONTES  
EXTENSAO: 6.000,00m  
LARGURA: 8,00m

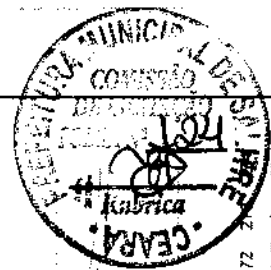
DATA: JULHO 2020  
SITIO: 07-09

PROJETO: 2007/06  
Escala: 1:2000

PLANTA BADA  
Escala: 1:2000



*Patricio G. Rodrigues*  
**PATRICIO G. RODRIGUES**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
 RNP: 061385723-5



ENTRADA SEDE A RINCADOR  
 Escala: 1:2000  
 Eixo: Vert. 1:500

COTAS

ESTACAO	COTA	ESTACAO	COTA	ESTACAO	COTA	ESTACAO	COTA
2300	681.35	241	680.75	252	676.24	263	672.07
2305	681.35	242	680.75	253	676.24	264	672.07
2310	681.35	243	679.90	254	676.00	265	671.87
2315	681.35	244	679.13	255	675.88	266	671.77
2320	681.35	245	678.46	256	675.88	267	671.77
2325	681.35	246	678.40	257	675.88	268	671.77
2330	681.35	247	678.40	258	675.88	269	671.77
2335	681.35	248	678.43	259	675.88	270	671.77
2340	681.35	249	678.06	260	675.88	271	671.77
2345	681.35	250	678.01	261	675.88	272	671.77
2350	681.35	251	677.96	262	675.88		
2355	681.35	252	677.92	263	675.88		
2360	681.35	253	677.88	264	675.88		
2365	681.35	254	677.84	265	675.88		
2370	681.35	255	677.80	266	675.88		
2375	681.35	256	677.76	267	675.88		
2380	681.35	257	677.72	268	675.88		
2385	681.35	258	677.68	269	675.88		
2390	681.35	259	677.64	270	675.88		
2395	681.35	260	677.60	271	675.88		
2400	681.35	261	677.56	272	675.88		
2405	681.35	262	677.52				
2410	681.35	263	677.48				
2415	681.35	264	677.44				
2420	681.35	265	677.40				
2425	681.35	266	677.36				
2430	681.35	267	677.32				
2435	681.35	268	677.28				
2440	681.35	269	677.24				
2445	681.35	270	677.20				
2450	681.35	271	677.16				
2455	681.35	272	677.12				
2460	681.35						
2465	681.35						
2470	681.35						
2475	681.35						
2480	681.35						
2485	681.35						
2490	681.35						
2495	681.35						
2500	681.35						
2505	681.35						
2510	681.35						
2515	681.35						
2520	681.35						
2525	681.35						
2530	681.35						
2535	681.35						
2540	681.35						
2545	681.35						
2550	681.35						
2555	681.35						
2560	681.35						
2565	681.35						
2570	681.35						
2575	681.35						
2580	681.35						
2585	681.35						
2590	681.35						
2595	681.35						
2600	681.35						
2605	681.35						
2610	681.35						
2615	681.35						
2620	681.35						
2625	681.35						
2630	681.35						
2635	681.35						
2640	681.35						
2645	681.35						
2650	681.35						
2655	681.35						
2660	681.35						
2665	681.35						
2670	681.35						
2675	681.35						
2680	681.35						
2685	681.35						
2690	681.35						
2695	681.35						
2700	681.35						
2705	681.35						
2710	681.35						
2715	681.35						
2720	681.35						
2725	681.35						
2730	681.35						
2735	681.35						
2740	681.35						
2745	681.35						
2750	681.35						
2755	681.35						
2760	681.35						
2765	681.35						
2770	681.35						
2775	681.35						
2780	681.35						
2785	681.35						
2790	681.35						
2795	681.35						
2800	681.35						
2805	681.35						
2810	681.35						
2815	681.35						
2820	681.35						
2825	681.35						
2830	681.35						
2835	681.35						
2840	681.35						
2845	681.35						
2850	681.35						

**RECOMPOSICAO DE ESTRADA VICINAL**  
 GOVERNO MUNICIPAL DE SALITRE - CEARA  
 ESTRADA - SEDE A LOCALIDADE DO RINCADOR - SALITRE - CE  
 PLANTA E PERFIL

PROJETO: RECOMPOSICAO DE ESTRADA VICINAL  
 CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE SALITRE - CEARA  
 ENGENHEIRO: PATRICIO G. RODRIGUES

RESPONSAVEL: CLAUDIA VALLAS BOAS  
 RESERVA: MARCOS PONTES  
 VALOR DE APROVEITAMENTO: R\$ 6.000,00  
 VALOR DE AGRESSAO: R\$ 6.000,00

LEGENDA PLANTA: MOVER, ACQUER, LUGAR, VALOR DE AGRESSAO  
 LEGENDA PERFIL: PROJETO, TERRENO NATURAL, CERCIA, CERCIA PROJETO, BURRO CAMPEAO, BURRO TUBARAO

PROJETO: CLAUDIA VALLAS BOAS  
 DATA: JUL/2020  
 ESCALA: 1:2000

08-09

CONTEUDO: PLANTA E PERFIL

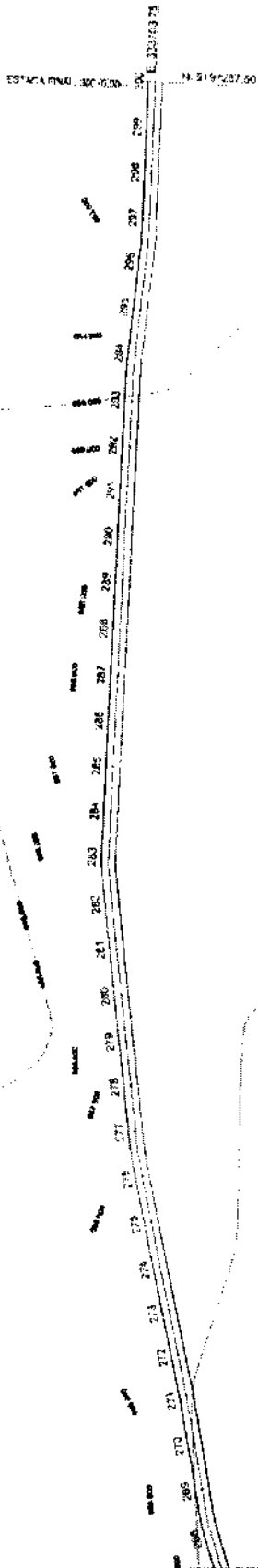
CONTEUDO: PLANTA E PERFIL

*Patricio G. Rodrigues*



*Handwritten signature*  
**PATRICK GOMES RODRIGUES**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**RNP: 051884721-5**

PLANTA BARRA  
 Escala = 1:2000



ESTIMADA SERIE A PONÇADOR  
 Escala: 1:2000  
 Escala: 1:200

COTAS

ESTACÃO	COTA	ESTACÃO	COTA
274	668,91	288	669,06
275	669,03	289	669,06
276	669,03	290	669,06
277	669,03	291	669,06
278	669,03	292	669,06
279	669,03	293	669,06
280	669,03	294	669,06
281	669,03	295	669,06
282	669,03	296	669,06
283	669,03	297	669,06
284	669,03	298	669,06
285	669,03	299	669,06
286	669,03	300	669,06

PROJETO: RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL  
 CONTRATE: GOVERNO MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ  
 EXERCÍCIO: 2009  
 DATA: 09-09

RESPONSÁVEL: CLÁUDIA VILAS BOAS  
 DESENHO: MARCOS PONTES  
 ESCALA: 8,000/000  
 LAZARUS: 8,00 m

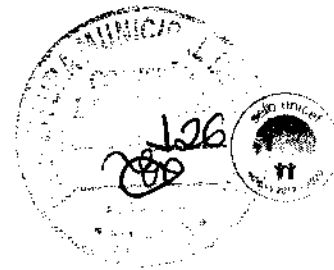
LEGENDA PLANTA  
 MOVER  
 AGUDES/LADRES  
 VAIS DE AZEVEDO

PROJETO: RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL  
 CONTRATE: GOVERNO MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ  
 EXERCÍCIO: 2009  
 DATA: 09-09



09-09





ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 2021.08.25.01FG  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.25.01FG

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Salitre.

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº 2021.08.25.01FG, com data de abertura marcada para o dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2021, às \_\_\_:\_\_\_ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça São Francisco, S/N, Centro, em Salitre, Ceará.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de empresa para recomposição de estradas vicinais nos trechos Sede à localidade de Roncador e Sede à localidade de Coqueiro, no município de Salitre/CE - PT nº 1071089-99.

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para recomposição de estradas vicinais nos trechos Sede à localidade de Roncador e Sede à localidade de Coqueiro, no município de Salitre/CE - PT nº 1071089-99.	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

Validade da Proposta:

Prazo de Execução do Objeto: de acordo com o Edital

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Identificação/Carimbo



**ANEXO III**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 2021.08.25.01FG**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.25.01FG**  
**CONTRATO Nº**

O MUNICÍPIO DE SALITRE, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Ordenador(a) de Despesas do Fundo \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), portador da Carteira de Identidade de nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, na modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, devidamente homologada pelo Ord. de Despesas do Fundo \_\_\_\_\_, e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente contrato é a \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

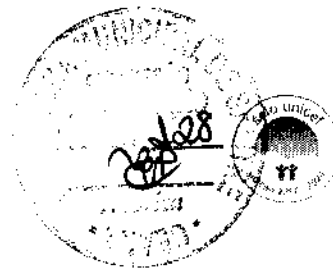
4.1. Não haverá reajuste de preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1. O contrato terá prazo de vigência \_\_\_\_\_.

5.2. O prazo de execução do objeto contratual \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 15 (dias) dias úteis após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

7.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

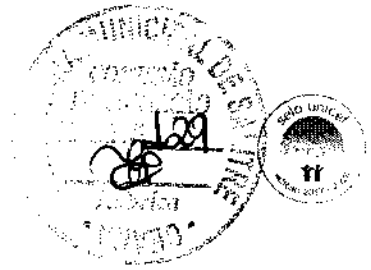
9.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

9.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigará-se a fazê-la no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem executados, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.

9.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Salitre.

9.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.

*Handwritten signature*



9.5. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

9.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos contados à partir da data do termo de recebimento definitivo.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

10.1.1- advertência;

10.1.2- multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 20% (vinte por cento), calculada sobre o montante a ser pago à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o montante pago à Contratada.

10.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4- declaração de inidoneidade.

10.2. A sanção de que trata o item 10.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

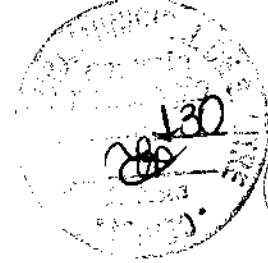
11.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

11.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

11.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;





11.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

11.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

12.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;

12.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;

12.3. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

12.4. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta da dotação nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.  
Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, a Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Salitre-CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

*Handwritten signature*



E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Salitre - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

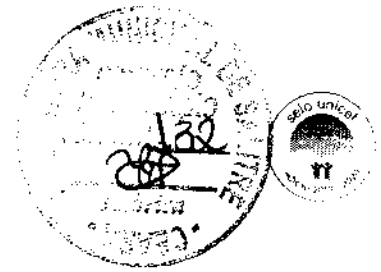
TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO IV  
DECLARAÇÃO  
PROCESSO Nº 2021.08.25.01FG  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.25.01FG

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), declara, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Salitre, estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

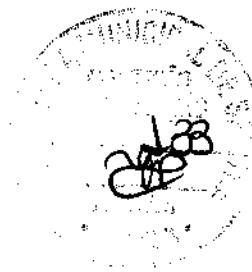


PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



ANEXO V  
ORÇAMENTO/ CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO / BDI  
PROCESSO Nº 2021.08.25.01FG  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.25.01FG



PLANILHA DE SERVIÇOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PT Nº 1071089-99
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	DATA: 16/04/2021
	BDI: 22,94%

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
<b>TRECHO 1 - SEDE À LOCALIDADE DE RONCADOR</b>				
1.0		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	CP - 01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00

2.0		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		
2.1	79480	ESCAVAÇÃO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	M3	988,80

3.0		<b>CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>		
3.1	4915613	REGULARIZAÇÃO MECANICA DA FAIXA DE DOMINIO	M2	36.000,00
3.2	4915611	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	12.600,00

<b>TRECHO 2 - SEDE À LOCALIDADE DE COQUEIRO</b>				
1.0		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		
1.1	79480	ESCAVAÇÃO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	M3	2.142,40

2.0		<b>CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>		
2.1	4915613	REGULARIZAÇÃO MECANICA DA FAIXA DE DOMINIO	M2	78.000,00
2.2	4915611	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	27.300,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
 PATRICK GOMES RODRIGUES  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 061884723-5

ORÇAMENTO CONSOLIDADO		PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE						
		OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PT Nº 1071089-99						
		LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE						
		DATA: 16/04/2021						
		BDI: 22,04%						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$2.769,60	
1.1	CP - 01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	R\$378,24	R\$461,60	R\$2.769,60	
2.0		MOVIMENTO DE TERRA					R\$6.919,95	
2.1	79480	ESCAVAÇÃO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	M3	3.131,20	R\$1,81	R\$2,21	R\$6.919,95	
3.0		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					R\$397.085,00	
3.1	4915613	REGULARIZAÇÃO MECANICA DA FAIXA DE DOMINIO	M2	114.000,00	R\$0,31	R\$0,38	R\$43.320,00	
3.2	4915611	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	39.900,00	R\$18,97	R\$23,13	R\$923.685,00	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 976.694,55</b>	

ESTE ORÇAMENTO IMPORTA NO VALOR DE R\$976.694,55 (NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
 PATRICK GOMES RODRIGUES  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 061884723-5

MEMÓRIA DE CÁLCULO	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIIS - PT Nº 1071003-99
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	DATA: 16/04/2023
	BDI: 22,04%

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	FÓRMULA
------	------	------------------------	-------	--------	---------

**TRECHO 1 - SEDE À LOCALIDADE DE RONCADOR**

1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	CP - 01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	ÁREA DA PLACA DA OBRA = (3,00 x 2,00) = 6,00m <sup>2</sup>

2.0		MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	79480	ESCAVAÇÃO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	M3	988,80	DRENAGEM DA ESTRADA, VALAS LATERAIS PARA ESCOAMENTO - TRECHO 1 = (6.000,0 x 0,40 x 0,20 x 2,0 = 960,00) + ESCOAMENTO LATERAL A CADA 50M, LOMLE - TRECHO 1 = (2,00 x 120,00 x 1,50 x 0,40 x 0,20 x 1,00 = 28,80) = 988,80m <sup>3</sup>

3.0		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
3.1	4915613	REGULARIZAÇÃO MECANICA DA FAIXA DE DOMINIO	M2	36.000,00	TRECHO 1 : SEDE A LOCALIDADE DE RONCADOR = (6.000,0 x 6,00 = 36.000,0) = 36.000,00m <sup>2</sup>
3.2	4915611	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	12.600,00	TRECHO 1 : SEDE A LOCALIDADE DE RONCADOR = (6.000,0 x 6,00 x 0,35 = 12.600,0) = 12.600,00m <sup>3</sup>

**TRECHO 2 - SEDE À LOCALIDADE DE COQUEIRO**

1.0		MOVIMENTO DE TERRA			
1.1	79480	ESCAVAÇÃO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	M3	2.142,40	DRENAGEM DA ESTRADA, VALAS LATERAIS PARA ESCOAMENTO - TRECHO 2 = (13.000,0 x 0,40 x 0,20 x 2,00 = 2.080,00) + ESCOAMENTO LATERAL A CADA 30M, LOMLE - TRECHO 2 = (2,00 x 260,00 x 1,50 x 0,40 x 0,20 x 1,00 = 62,40) = 2.142,40m <sup>3</sup>

2.0		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
2.1	4915613	REGULARIZAÇÃO MECANICA DA FAIXA DE DOMINIO	M2	78.000,00	TRECHO 2 : SEDE A LOCALIDADE DE COQUEIRO = (13.000,0 x 6,00 = 78.000,0) = 78.000,00m <sup>2</sup>
2.2	4915611	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	27.300,00	TRECHO 2 : SEDE A LOCALIDADE DE COQUEIRO = (13.000,00 x 6,00 x 0,35 = 27.300,00) = 27.300,00m <sup>3</sup>

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
 PATRICK GOMES RODRIGUES  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 061884723-5



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE				
		OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PT Nº 1071089-99				
		LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE				
		DATA: 16/04/2021				
		BDI: 22,84%				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL PARCELA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$2.769,60	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			R\$2.769,60	R\$0,00	R\$0,00	R\$2.769,60
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$6.919,95	31,58%	34,21%	34,21%	100,00%
			R\$2.185,25	R\$2.367,35	R\$2.367,35	R\$6.919,95
3	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$967.005,00	31,58%	34,21%	34,21%	100,00%
			R\$305.370,00	R\$330.817,30	R\$330.817,30	R\$967.005,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$976.694,55</b>	<b>R\$310.324,85</b>	<b>R\$663.509,70</b>	<b>R\$976.694,55</b>	<b>R\$976.694,55</b>

*Patric*

**PATRICK GOMES RODRIGUES**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 061884723-5



COMPOSIÇÃO DO BDI	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PT Nº 1071089-99
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	DATA: 16/04/2021
	BDI: 22,04%

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	3,80
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,02
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,50
R	RISCOS	

	<b>BENEFÍCIO</b>	0,32
S + G	GARANTIA/SEGUROS	6,64
L	LUCRO	

I	<b>IMPOSTOS</b>	0,65
	PIS	3,00
	COFINS	4,00
	ISS	-
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	7,65

<b>BDI =</b>	<b>22,04%</b>
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

PARCELA DO B.D.I	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

VALORES DE B.D.I POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Fatações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fortecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE		
	OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PT Nº 1071089-99		
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE		
	DATA: 16/04/2021		
	BDI: 22,04%		
<b>2020/06 - SEM DESONERAÇÃO - TABELA UNIFICADA SINAPI</b>			
<b>COD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORA %</b>	<b>MES %</b>

A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>36,80</b>	<b>36,80</b>

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90	0,69
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,20	7,08
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
<b>TOTAL</b>		<b>44,97</b>	<b>16,84</b>

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56	4,28
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,37	3,36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,81	2,93
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
<b>TOTAL</b>		<b>14,34</b>	<b>11,03</b>

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,55	6,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,38
<b>TOTAL</b>		<b>17,04</b>	<b>6,58</b>

HORISTA = 113,15%

MENSALISTA = 71,25%

A + B + C + D

*Bullun*

*Patrick Gomes Rodrigues*  
 PATRICK GOMES RODRIGUES  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 061884723-5



<b>TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE		
	OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PT Nº 1071089-99		
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE		
	DATA: 16/04/2021		
	BDI: 22,04%		
<b>2020/01 - SEM DESONERAÇÃO - TABELA UNIFICADA SICRO</b>			
<b>COD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORA %</b>	<b>MES %</b>

A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>36,80</b>	<b>36,80</b>

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feriados	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,69
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,67	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	11,80	8,93
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
<b>TOTAL</b>		<b>47,96</b>	<b>18,68</b>

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,12	5,39
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,40	0,30
C3	Férias Indenizadas	2,40	1,82
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,83	3,66
C5	Indenização Adicional	0,60	0,45
<b>TOTAL</b>		<b>15,35</b>	<b>11,62</b>

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,65	6,87
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,72	0,54
<b>TOTAL</b>		<b>18,37</b>	<b>7,41</b>

HORISTA = 118,48%  
 MENSALISTA = 74,51%

A + B + C + D

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
**PATRICK GOMES RODRIGUES**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
 RNP: 061884723-5



COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PT Nº 1071089-99
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	DATA: 16/04/2021
	BDI: 22,04%

**CP - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO**

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
4417 SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANOELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1,0000	4,2100	4,2100
4491 PONTALETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	M	4,0000	4,7500	19,0000
4813 PLACA DE OBRA ( PARA CONSTRUÇÃO CIVIL ) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,0000	300,0000	300,0000
5075 PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100	9,2800	1,0200
Total Material:				324,23

**SERVIÇO**

SERVIÇO	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	12,3300	12,3300
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	10,0800	20,1600
94962 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (CIMENTO:AREIA MÉDIA:BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF. 07/2016	M3	0,0100	245,7700	2,4600

Total Serviço:	34,95
Total Simples:	359,18
Encargos Sociais (113,15%):	19,06
Valor Geral:	378,24
Valor BDI (22,04%):	83,36
Valor com BDI:	461,60

**79080 - ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE (M3)**

SERVIÇO	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
89032 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO.	CHP	0,0176	94,8100	1,67
Total Serviço:				1,67
Encargos Sociais (113,15%):				0,14
Valor Geral:				1,81
Valor BDI (22,04%):				0,40
Valor com BDI:				2,21

*BRUNO*

*Patrick*  
PATRICK GOMES RODRIGUES  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 061882723-5





COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PT Nº 1071089-99
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	DATA: 16/04/2021
	BDI: 22,04%

4915613 - REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO (M2)						
EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Prod	Impr	Prod	Impr	
E9042	1,0000	1,0000	0,0000	#####	75,9697	174,3077
					Total Equipamentos:	174,3077

MAO DE OBRA		Unidade	Consumo	Salário Hora	Custo Horário
P9824	SERVENTE	H	1,0000	16,0110	16,0110
Total Mão de Obra:					16,0110
Custo Horário da Execução:					190,3187
Produção da Equipe:					632,1300
Custo Unitário da Execução:					0,3011
Custo do FIC (0,0136):					0,0041
Custo Direto Total:					0,31
Valor BDI (22,04%):					0,07
Valor com BDI:					0,38

*Patrick*  
  
 PATRICK GOMES RODRIGUES  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 061884723-5



COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PT Nº 1071089-99
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	DATA: 16/04/2021
	BDI: 22,04%

4915611 - RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA (M3)							
EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Prod	Impr	Prod	Impr	
E9524	MOTONIVELADORA - 93 Kw	1,0000	0,9700	0,0300	#####	72,5829	171,2502
E9762	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO DE 27 T - 85 Kw	1,0000	1,0000	0,0000	#####	63,9206	136,4430
Total Equipamentos:							307,6932

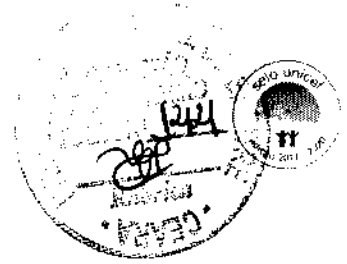
MAO DE OBRA		Unidade	Consumo	Salário Hora	Custo Horário
P9824	SERVENTE	H	1,0000	16,0110	16,0110
Total Mão de Obra:					16,0110
Custo Horário da Execução:					323,7042
Produção da Equipe:					189,0000
Custo Unitário da Execução:					1,7127
Custo do FIC (0,0136):					0,0233
Total Mão de Obra:					1,74

SERVIÇOS		Unidade	Consumo	Preço Unitário	Total
4016096	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	1,1000	0,9500	1,0450
Total Serviços:					1,0450

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		Unidade	Código	Consumo	Preço Unitário	Total
4016096	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6M³ - 136 Kw)	M3	6E+06	2,0625	0,8300	1,7119
Transporte - Tempo Fixo:						1,7119

MOMENTO DE TRANSPORTE		Unidade	Quantidade	LN		RP		P		Custo Unitário
				DMT	RS	DMT	RS	DMT	RS	
4016096	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6M³ - 136 Kw)	M3	2,0625	####	####	0,0000	0,6300	0,0000	0,5200	14,48
Momento de Transporte:										14,48
Custo Direto Total:										18,97
Valor BDI (22,04%):										4,18
Valor com BDI:										23,15

*Patrick Gomes Rodrigues*  
PATRICK GOMES RODRIGUES  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 061886723-5



ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/DEC. DE FATOS IMPED. DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO Nº 2021.08.25.01FG  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.25.01FG

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não foi declarada inidônea e que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para deste certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal